

Pregão Eletrônico nº 102/2020



ESTADO DE RORAIMA

Número do Processo:	00000.0.007544/2020 (VOLUME 2) - ADM
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Data de Abertura:	06/05/2020
Data do Volume:	30/07/2020 15:14:40
Assunto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E DA PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA
Classificação Arquivística:	00.03.03.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

ORD.	DATA	DESTINO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

ORD.	DATA	DESTINO
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

P1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dois dias do mês de julho de 2020, procedemos a abertura deste **volume nº 02** do processo nº **007544/2020 – SMSA**, que se inicia com a **folha nº 201**.
Para constar, eu Rosana de Oliveira Borges Vieira, Pregoeira subscrevo e assino.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 202

Proc. 007544

Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	397905	Mascara N95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro $\geq$ 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 μ m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente.	Unidade	115.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	397905	Mascara N95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente.	Und	115.000	30,20	3.473.000,00
VALOR GLOBAL DO ITEM I - AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 3.473.000,00



CPL/PMBV
Fls. 203
Proc. 007544



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 204
Proc. 007544
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO Nº ____/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA
ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE
SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
SMSA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007544/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador _____
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

C. G. M
Analisado
ASS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 – A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

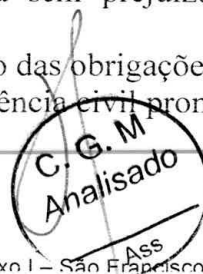
5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 207
Proc. 007544
Rubrica

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à FORNECEDORA beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 209
Proc. 007544
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007544/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Item 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 000/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº __, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 212

Proc. 007544

Rubrica

processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 213
Proc. 007544

Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 007544/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1		Mascara N95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente.	Und	115.000		
VALOR GLOBAL DO ITEM I - AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$

Local de Entrega:

Prazo de Validade Proposta:

Prazo de Fornecimento:

Banco : Agência: C/C:

Boa Vista-RR, / /2020

Ass. e Carimbo do Proponente :

CPL/PMBV
Fls. 284
Proc. 007544

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



CPL/PMBV
Fls. 215
Proc. 0544
Rubrica

À CPL / PRESIDÊNCIA

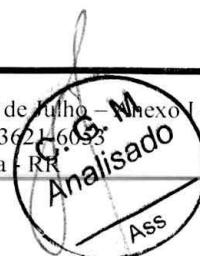
Encaminhamos a **PGM** o processo nº **007544/2020 – SMSA**, para análise e parecer, quanto à minuta de Edital, conforme determina a Lei.

Boa Vista, 03 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

RECEBIDO
EM 30/07/2020
HORAS 15:25
rubrica

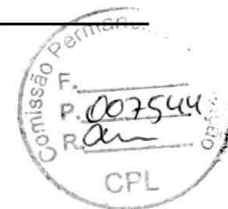




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO



À PGM

Seguem os autos para análise e parecer quanto à legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 03 de julho de 2020.

M^{re} Suellen B. da Silva
Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL-Interina

SB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 217
Proc. nº 7544/2020
1402
Rubrica

DESPACHO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO: 7544/2020/SMSA/VOL. I a II.

Senhor Presidente,

Encaminho o Processo de nº 7544/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 03(três) laudas.

Boa Vista, 03 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B





PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 7544/2020/SMSA/VOL. I a II

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

ASSUNTO: Eventual aquisição de material de Proteção Individual – Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, para eventual aquisição de material de Proteção Individual - Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/130 todo o trâmite inicial do procedimento licitatório para a devida contratação do objeto pretendido.

Todavia, às fls. 131/144 foram colacionados os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital, apresentados pelas empresas interessadas no certame.

Já às fls. 148/148-V consta o julgamento da SMSA quanto ao pedido de impugnação apresentado pela empresa A7 Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Às fls. 149 e 151/154 foram juntados o pedido de suspensão “sine die” do certame, a decisão da pregoeira acerca da impugnação apresentada aos autos, e as devidas publicações.

Assim, às fls. 158/170 foi juntado o novo Termo de Referência e seus anexos.

Às fls. 171/172 encontram-se a planilha contendo a média dos valores apurados e o arquivo digital-CD contendo: o Termo de Referência, as cotações de preços, o mapa comparativo de preços e a planilha, restando evidente que o valor estimado para licitação foi mantido, conforme despacho de fl. 173.

Às fls. 177/214 consta a minuta do edital de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus anexos.

Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.

É o sucinto relatório.





No que diz respeito à fundamentação, o procedimento licitatório deve atender aos quesitos do artigo 38 c/c artigo 43, ambos da Lei nº 8.666/93, atendidos tais preceitos, deve-se ater, também, no caso em tela, aos procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/02 e pelos Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 7.892/13 e, em âmbito municipal o Decreto nº 113-E, assim como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, quando se tratar de licitação destinada exclusivamente ou preferencialmente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Quanto a minuta do Edital e seus anexos, dentre eles a Ata de Registro de Preços, encontram-se em consonância com o que preceitua o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos requisitos para a habilitação dos licitantes, e aos artigos 9º do Decreto nº 7.892/13 e 17 do Decreto nº 113/E, bem como ao que dispõe o artigo 40 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posto que determina com exatidão as exigências mínimas que deve conter o edital de licitação.

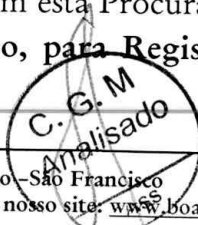
Vislumbra-se, ainda, que o procedimento atende às disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como nos Decretos Federais de nº 10.024/19, nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, que institui a modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**.

Em relação as especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

Já quanto a aplicação da regra prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ressalta-se que a respectiva não foi adotada ao presente caso, tendo em vista a justificativa apresentada pelo gestor à fl. 40/40-v, o qual fica responsável em comprovar a inviabilidade da aplicação do dispositivo em comento.

No que concerne às exigências de certificação técnica e registro em órgãos competentes, na fase de habilitação – qualificação técnica, insta salientar que tais exigências devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, bem como deve ficar expressamente demonstrado que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos dependem de cumprimento de regras técnicas – normas específicas, para que seja dado o devido cumprimento ao disposto no art. 30, IV, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos e com supedâneo nas Leis e Decretos supracitados, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que a **Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 220
Proc. nº 7544/2020
1102
Rubrica

Anexos encontram-se em conformidade com as determinações legais que o caso requer, haja vista conterem todas as cláusulas necessárias à sua eficácia jurídica, nos termos da legislação pátria.

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, em consonância com o disposto no **Acórdão 594/2020 – Plenário/TCU**.

S.M.J.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

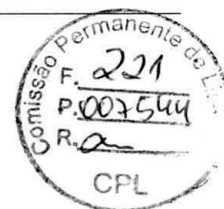
Boa Vista, 03 de julho de 2020.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP- CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da PGM às fls. 218 a 220.

Boa Vista – RR, 03 de julho de 2020.


Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL-Interina

S.B.





PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



OFICIO Nº. 19431/2020 – SAF/GAB/SMSA/PMBV

NUP 097546

Boa Vista-RR, 06 de Julho de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor.
Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL/PMBV.

Assunto: Revogação de licitação.

Senhor Presidente,

Solicitamos a revogação dos procedimentos licitatórios, referente ao pregão nº. **074/2020**, cujo objeto trata da eventual aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, tendo em vista que o mesmo foi inicialmente suspenso para alteração na descrição do item.

Atenciosamente,

Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica
SAF/SMSA/PMBV

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



RECEBIDO
EM 07/07/2020
HORAS 8:39
suellen

Ao RE/PP,

Para atendimento
da solicitação nos
termos da Lei.

Anexar as auts.

Em 07.07.2020.


Artur J. L. Cavalcante Filho
Presidente da CPL
Prefeitura de Boa Vista/RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 223
Proc 007544
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 007544/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
08/07/2020 às 09:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
22/07/2020 às 09:30 horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:
22/07/2020 às 09:30 horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1755





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 224
Proc 007544
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007544/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 102/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **22/07/2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Rosana de Oliveira Borges Vieira**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

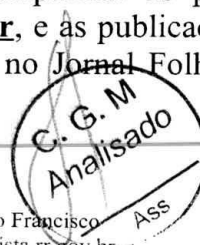
3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail **pregao.pmbv@gmail.com**.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e às publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 225
Proc 007544
Rubrica

(<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 226
Proc 007544
Rubrica

- 5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.
- 5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- 5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);
- 5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 227
Proc 007544

Rubrica

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 - A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 - Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 - A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 - Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 - Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 228
Proc 007544
Rubrica

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 229
Proc 007544
Rubrica

ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

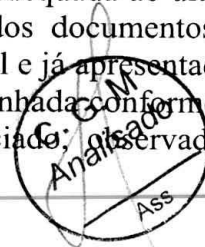
8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 230
Proc 007544
Rubrica

exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 231
Proc 007544
Rubrica

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.**
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 232
Proc 007544
Rubrica

SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 – Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

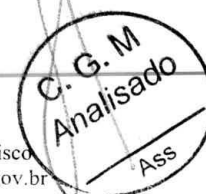
10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 233
Proc 007544
Rubrica

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
- c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

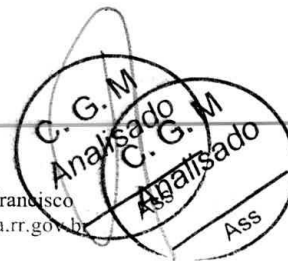
11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 234
Proc 007544
Rubrica

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 3.473.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 235
Proc 007544
Rubrica

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

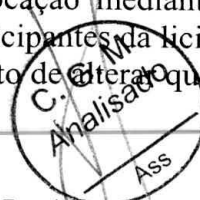
17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 236
Proc 007544
Rubrica

que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 07 de Julho de 2020.


Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade Material de **Proteção Individual – Máscara N95** para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

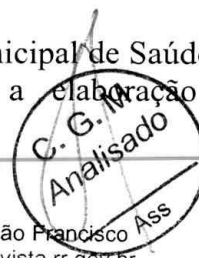
3.2 Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

3.3 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.4 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do material- mascarás N95, adquiridos por meio do **Processo nº 6870/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

3.5 Por este prisma, destaca-se que a aquisição da Máscara N95 se faz necessário para a proteção das vias respiratórias dos profissionais de saúde e demais servidores no enfrentamento do Covid-19, com o intuito de minimizar e prevenir a transmissão do vírus;

3.6 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 238
Proc. 007544
Rubrica

Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS “*Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019*”; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que “*reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil*”; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que “*reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional*”; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 “*que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)*”, nº 038/E de 22 de março de 2020, “*que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)*”, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – “*que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020*”; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, “*que prorroga os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E*”; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do Equipamento de Proteção Individual – **Máscara N95**.

3.7 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 236
Proc. 007544
Rubrica

d) Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 serão de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Proteção Individual – Máscara N95, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 240
Proc. 007544
Rubrica

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFes devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 241
Proc. 007544
Rubrica

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Material de Proteção Individual – Máscara N95, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Material de Proteção Individual – Máscara N95 e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 242
Proc. 007544
Rubrica

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

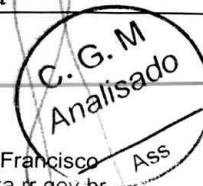
12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 243
Proc. 007544
Rubrica

05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Retenr equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

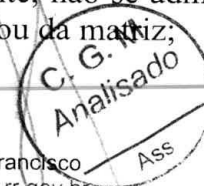
Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 244
Proc. 007544
Rubrica

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 245
Proc. 007544
Rubrica

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição dos Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 com Respetivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 24 de junho de 2020.

Elaborado:

Johnson Nascimento

Núcleo de Processos – NC

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira

Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos

Secretário Municipal de Saúde – SMSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 246
Proc. 007544
Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
01	397905	Mascara N95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro $\geq$ 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 μ m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente.	Unidade	115.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	397905	Mascara N95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente.	Und	115.000	30,20	3.473.000,00
VALOR GLOBAL DO ITEM I - AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$ 3.473.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 248
Proc. 007544
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO Nº ____/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA
ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE
SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
SMSA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007544/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 102/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 249
Proc. 007544
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir o compromisso**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

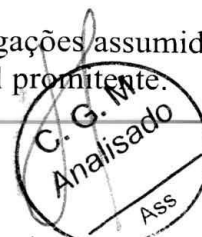
5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 251
Proc. 007544
Rubrica

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBY
Fls. 85
Proc. 007544
Rubrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 253
Proc. 007544
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007544/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 102/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Item 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 102/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1- A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2- Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 254
Proc. 007544
Rubrica

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 255
Proc. 007544
Rubrica

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção Individual – Máscara N95 que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº __, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos

C. G. M.
Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBY
Fls. 296
Proc. 007544
Rubrica

processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 257

Proc. 007544

Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

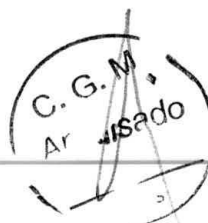
QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 007544/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1		Mascara N95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro $\geq 95\%$ de eficiência para partículas maiores que $0,3 \mu\text{m}$ de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente.	Und	115.000		
VALOR GLOBAL DO ITEM I - AMPLA CONCORRÊNCIA						R\$

Local de Entrega:

Prazo de Validade Proposta:

Prazo do Fornecimento:

Banco : Agência: C/C:

Boa Vista-RR, / /2020

Ass. e Carimbo do Proponente :

CPL/PMBV
Fls. 258
Proc. 007544
Rubrica



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 - SRP

Processo nº 007539/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, para ajustes no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

JOSÉ WICLEBER LEAL CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 SRP

Processo nº 007544/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designado pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público a revogação dos Procedimentos Licitatórios, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2020, Processo nº 007544/2020 - SMSA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, anexa aos autos, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 102/2020, conforme se segue:

Objeto: Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual - Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 22/07/2020 às 9h30 min (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 092/2018. RIGEM: PROCESSO Nº 149/2018 - SMOSP. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. CONTRATADA: CDC EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 84.524.842/0001-32. OBJETO: execução de serviços da obra de Pavimentação e Recapeamento em ruas e avenidas da Sede do Município de Bonfim/RR, objeto do Termo de Compromisso nº 0637/2017, de corrente do Processo Nº 149/2018 - SMOSP, Concorrência Pública Nº 003/2018-CPL. DO ADITIVO - O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução da obra e consecutivamente da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias corridos contados a partir do dia 17/06/2020, passando os mesmos a vigorar até o dia 15/09/2020, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 17/06/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 028/2020. Processo Nº 080/2020 - SMAA. Pregão Presencial Nº 009/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Contratada: Medisul Comercio e Representacao Ltda, CNPJ: 34.792.887/0001-10. OBJETO: presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do termo aditivo, passando os mesmos a vigorar até o dia 07/07/2020, objeto do Convênio nº 886997/2019/SUDAM, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 05/05/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Processo nº 160/2020-SMOSP. OBJETO: REDE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA para apoio às atividades produtivas da comunidade da Serra da Lua e Caipena, no Município de Bonfim/RR

O Município de Bonfim/RR torna público que após análise dos documentos referente à fase de habilitação realizada pela CPL e com fundamento no parecer técnico, resolveu INABILITAR as Empresas NORTELETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.808.521/0001-02 e CONSTRUTORA KASA EIRELI, CNPJ: 07.704.175/0001-29, por não atenderem na íntegra as exigências do Edital e HABILITAR a Empresa R. DO NASCIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 07.243.989/0001-03, por atender na íntegra as especificações contidas no Edital e Projeto Básico.

Informa ainda, que fica aberto o prazo recursal, conforme previsto na alínea "a" do inciso 1º do art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Bonfim-RR, 7 de julho de 2020.
ELIENE DE CASSIA ROCHA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Processo nº 159/2020-SMOSP. OBJETO: Execução da Obra de IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR

O Município de Bonfim/RR torna público que após análise dos documentos referente à fase de habilitação realizada pela CPL e com fundamento no parecer técnico, resolveu INABILITAR as Empresas NORTELETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.808.521/0001-02 e CONSTRUTORA KASA EIRELI, CNPJ: 07.704.175/0001-29, por não atenderem na íntegra as exigências do Edital e HABILITAR a Empresa R. DO NASCIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 07.243.989/0001-03, por atender na íntegra as especificações contidas no Edital e Projeto Básico.

Informa ainda, que fica aberto o prazo recursal, conforme previsto na alínea "a" do inciso 1º do art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Bonfim-RR, 7 de julho de 2020.
ELIENE DE CASSIA ROCHA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Processo nº 133/2020 - SMOSP.

O Município de Bonfim, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, que após conhecer o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL por unanimidade dos seus membros decidiu pelo INDEFERIMENTO aos motivos apresentados em recurso pela empresa NORTELETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Sendo assim, fica mantida a decisão anterior que a INABILITOU. Ficando desde já designada a data de 09/07/2020 às 08h00min (horário local), para abertura das propostas de preços, das empresas HABILITADAS ALPHA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, na sala da CPL. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Bonfim-RR, 7 de julho de 2020
ELIENE DE CASSIA ROCHA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Processo nº 149/2020 - SMOSP.

O Município de Bonfim, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, que após conhecer o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL por unanimidade dos seus membros decidiu pelo INDEFERIMENTO aos motivos apresentados em recurso pela empresa NORTELETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 22.808.521/0001-02. Sendo assim, fica mantida a decisão anterior que a INABILITOU. Ficando desde já designada a data de 09/07/2020 às 09h00min (horário local), para abertura das propostas de preços, da empresa HABILITADA ALTO BRILHO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES - CNPJ Nº 06.175.100/0001-35, na sala da CPL. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Bonfim-RR, 7 de julho de 2020
ELIENE DE CASSIA ROCHA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2020 - CL. Dispensa de Licitação Emergencial nº 008/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR, CNPJ: 01.613.031/0001-80. Contratada: KAAREN PIRES RIBEIRO 00130111201. CNPJ: 28.548.686/0001-79. Contrato nº 097/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO A PREVENÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR. Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações e do Art. 4º-E, § 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações. Vigência: Será de 90 (noventa) dias. Fonte de Recursos: INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 369/2020. Valor R\$ 36.684,30 (Trinta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Data de Assinatura: 07/07/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

Processo nº 097/2020 - CL. Dispensa de Licitação nº 008/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO A PREVENÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR.

Considerando a regularidade do presente procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e suas alterações e do Art. 4º-E, § 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras das necessidades da aquisição pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o fim de AUTORIZAR a aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa KAAREN PIRES RIBEIRO 00130111201, CNPJ sob nº 28.548.686/0001-79, tendo objeto AQUISIÇÃO DE EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com valor de R\$ 36.684,30 (Trinta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Fonte de Recursos: INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 369/2020. Vigência: Será de 90 (noventa) dias.

Rorainópolis-RR, 7 de julho de 2020.
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que em referência a Publicação realizada no Diário Oficial da União, seção 3, folha 128, terça-feira, 07 de julho de 2020, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO. Onde se lê: LICITAÇÃO Nº 9. 100. Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 9. 002/2020, permanecendo as demais informações.

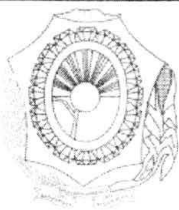
Rorainópolis-RR, 7 de julho de 2020.
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que em referência a Publicação realizada no Diário Oficial da União, seção 3, folha 119, quarta-feira, 24 de junho de 2020, referente ao EXTRATO DE CONTRATO. Onde se lê: PROCESSO Nº 9. 090/2020. Leia-se: PROCESSO Nº 9. 084/2020, permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 7 de julho de 2020
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito





BOA VISTA

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Quarta-feira
08 de Julho
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 072/E, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei nº 417, de 08 de maio de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzida a senhora Carla Fernanda Gadelha de Figueiredo, como Membro Titular, representante do Conselho Regional de Psicologia 20ª Região AM/RR-CRP, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV, no período de julho de 2020 a julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 06 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0837/P, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 5º, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Ezequiel Brasil de Aquino, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-11, de Apoio Administrativo 2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0838/P, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

Art. 1º Fica nomeado o senhor Ezequiel Brasil de Aquino, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-8, de Assistente 2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 102/2020-Registro de Preços
Processo nº 007544/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designado pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público a revogação dos Procedimentos Licitatórios, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2020, Processo nº 007544/2020 - SMSA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, anexa aos autos, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 102/2020, conforme se segue:

Objeto: Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual - Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 22/07/2020 às 9h30 min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 093/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007539/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público que o Pregão Eletrônico nº 093/2020, Processo nº 007539/2020 - SMSA, encontra-se em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Registro de Preços
Processo nº 007539/2020 - SUSA

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregão nº designado pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5078, de 02/03/2020, torna público que o Pregão Eletrônico em anexo foi SUSPENSO SINE DIE, por ajuizamento de Ação de Relevo, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde - SUSA.

João Waldemar Lima Castro
Preceptor

NOTIFICAÇÃO PARA RETORNO AO EMPREGO

SOLICITAÇÃO TREINAMENTOS E SERVIÇOS DIRETOS
CNPJ: 30.780.500/0001-00
AS - SEGURANÇA TI E SERVIÇOS DE TI
EMPREGADOR - VESTITION SUA O S (C.A. N.º 14)
CNPJ: 01.170.700/0001-00 (CNPJ: 07.47.3327-00)

Atividade de Emprego

Prévio

Diante das suas sucessivas faltas no serviço, a partir de 05 de maio de 2020, sem justificativas de ausência, após o término do contrato de trabalho no prazo de 05 dias de contar com o recebimento desta, sob pena de não o fazerem, sob pena de ser considerada por abandono de emprego de acordo previsto no artigo 482 da CLT.

Atenciosamente

BOA VISTA-RR 07/07/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 102/2020-Registro de Preços
Processo nº 007540/2020 - SUSA

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregão nº designado pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5078, de 02/03/2020, torna público que o Pregão Eletrônico em anexo foi SUSPENSO SINE DIE, por ajuizamento de Ação de Relevo, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde - SUSA. O Município de Boa Vista - RR, através do Pregão nº designado pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5078, de 02/03/2020, torna público que o Pregão Eletrônico em anexo foi SUSPENSO SINE DIE, por ajuizamento de Ação de Relevo, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde - SUSA. O Município de Boa Vista - RR, através do Pregão nº designado pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5078, de 02/03/2020, torna público que o Pregão Eletrônico em anexo foi SUSPENSO SINE DIE, por ajuizamento de Ação de Relevo, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde - SUSA.

Ribeiro de Oliveira Borges Vieira
Preceptor



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 093/2020/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art. 4º, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº 007 de 26 de agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao Processo nº 000355/18-01, Parcela Técnica N.º 196/2020, registrada na FEMARH sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: JULIANA RONCON MODOTTI
CPF/CNPJ: 442.947.109-88
ENDEREÇO: FAZENDA SANTA CLARA, VICINAL TRUARU, KM 25,80, GLEBA CAUJAMÉ, ALTO ALEGRE - RR
MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE - RR
ATIVIDADE: AGRÍCOLA E PECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 691,4702 HECTARES.

Endereço do Empreendimento: FAZENDA SANTA CLARA, VICINAL TRUARU, KM 25,80, GLEBA CAUJAMÉ - ALTO ALEGRE - RR.

VALIDADE: 24/06/2024

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 24/06/2020

JOSEILSON CAMPAÑO DE SOUZA
Presidente do Conselho de Administração

ROGERIO MARTINS CAMPOS
Diretor de GLEBA CAUJAMÉ

FEMARH
Avenida Vitor Frey, 450, Boa Vista - RR, CEP: 69301-110
TELEFAX: 335 2121-1135

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 CAURR

Processo: 1115633/2020

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima - CAURR, situado à Av. Major Williams, 913 - Centro, CEP: 69301-110 - Boa Vista - RR, na forma do Art. 55 da Lei nº 12.378/2010 e da Portaria Normativa nº 77 de 08 de maio de 2020, NOTIFICA pela presente publicação, por de enunciar em lugar incerto e não sabido a Sra. GLAURA DE OLIVEIRA FORTES, para que compareça ao CAURR, nos dias 09 e 10 (dois) dias, a contar da data de publicação, com o auxílio do CAURR, nos dias de atendimento: (95) 98191-1135 (95) 98191-1200 e-mail: atendimento@caurrr.org.br, para manifestação acerca da intenção de manutensão ou não de registro no CAURR na situação alio. Boa Vista, de junho de 2020.

JORGE ROMANO NETO
Presidente do CAURR

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que em referência a Publicação realizada no FOLHA BV, Edição 89/2020, EDITAIS, terça-feira, 07 de julho de 2020, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO. Onde se lê: LICITAÇÃO N.º 100. Leia-se: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020, permanecendo as demais informações.

Rorainópolis-RR, 07 de julho de 2020.

Leandro Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Confere com Original
Em 08/07/2020
Rosa Maria / Diretora
Prejudicial / PMB

ANUNCIE SEU
DELIVERY

NO MAIOR SITE DE NOTÍCIA DO ESTADO





Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
Rua Floresta, 380 - ACS Erechim
Barão de Cotegipe RS / Cep: 99740-000
CNPJ: 18.274.923/0001-05 IE:170/0009009
E-mail: mastersul@mastersul.com Site: www.mastersul.com
Whatsapp: (54)98412-1340



Ao Órgão 980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA . Pregão Eletrônico N° 1022020. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	MASCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, (PFF 2 N95 COM VÁLVULA) COM FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 M DE DIÂMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. MARCA: CAMPER FABRICANTE: CAMPER MODELO/VERSÃO: CA 38944	UNIDADE	115.000,00	3,87	445.050,00
				Valor total da proposta:	445.050,00

Valor total dessa proposta é de R\$445.050,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais).

Dados Comerciais:

Banco do Brasil Ag. 8108-6 C.C.: 968-7 / Caixa Econômica Federal - Ag. 3881 C.C.: 00000137-0 Banrisul Ag. 0122 C.C.: 06.115673.0-1 / Bradesco: Ag. 3274 C.C. 12877-5.

Dados do representante legal da empresa/responsável pela assinatura do contrato/ata: Cleiton Cesar Longo; Estado Civil: casado, cargo ou função: Sócio proprietário; Profissão: Administrador; número de identidade: 1081236141, número do CPF: 006.225.880-01; Endereço domicílio: Rua Floresta, N°. 380, Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, E-mail: mastersul@mastersul.com, Telefone: (54) 3523-2014.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. Frete CIF. Local de entrega: Superintendência de Assistência Farmacêutica SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Av.: Capitão Júlio bezerra, N° 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista RR

Prazo para pagamento: 30(trinta) dias.

Prazo de garantia: Superior a 75% da vida útil do produto. Contra defeitos de fabricação.

Observações:

Observações Gerais:

Declaramos, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

24 de Julho de 2020

Representante Legal

CLEITON CESAR
LONGO:006225
88001

Assinado de forma digital
por CLEITON CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2020.07.24
11:12:09 -03'00'

Cleiton Cesar Longo

RG:1081236141

CPF:006.225.880-01





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.274.923/0001-05
Razão Social: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia: MASTERSUL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/12/2020
FGTS	Validade:	03/08/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/08/2020
Receita Municipal	Validade:	31/10/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

Emitido em: 24/07/2020 18:40

CPF: 645.230.802-59 Nome: JOANA DARC RABELO

Ass: _____





**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
NIRE: 4320740478-5 CNPJ nº 18.274.923/0001-05**

CLEITON CESAR LONGO, brasileiro, casado, nascido aos 16 de junho de 1983, empresário, CPF nº 006.225.880-01, Cédula de Identidade nº 1081236141 expedida pela SSP/RS, em 23/02/2017, residente e domiciliada na Rua Cedro Rosa, nº 165 - Centro - Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000 e **DIANE BERTUOL LONGO**, brasileira, casada, nascida aos 15 de setembro de 1988, empresária, CPF nº 015.411.630-01, Cédula de Identidade nº 9088024791 expedida pela SSP/RS, em 23/02/2017, residente e domiciliada na Rua Cedro Rosa, nº 165 - Centro em Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000 únicos sócios da sociedade **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, com sede social na Rua José Bonifácio, nº 265 - Centro, cep. 99740-000., na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05, tendo seus atos constitutivos arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43207404785 em 10/06/2013 e alterações, resolvem alterar e consolidar seu contrato constitutivo conforme cláusulas e condições seguintes:

I-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira

A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço Rua José Bonifácio, nº 265 - Centro, Barão de Cotegipe/RS, cep. 99740-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Floresta, nº 380 - Acs Erechim, Barão de Cotegipe/RS, cep. 99740-000.

II-DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação hora ajustada, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

I - Da Denominação e Sede

Cláusula Primeira

A sociedade empresaria Limitada, gira sob a denominação social **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** com sede social na Rua Floresta, nº 380 - Acs Erechim, Barão de Cotegipe/RS, cep. 99740-000.

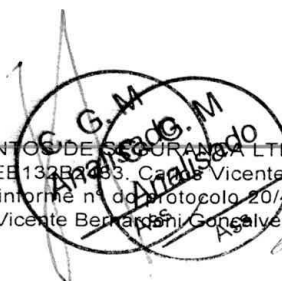
Parágrafo único.

Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da lei de sociedade por ações, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do código civil (Lei Nº 10.406/2002)

II - Filiais

Cláusula segunda

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.



III- Do Prazo de duração e início de atividades

Cláusula Terceira

A sociedade teve início de suas atividades em 20 de junho de 2013, sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV – Do Objeto social

Cláusula quarta

A sociedade tem por objetivo social: Comércio atacadista de Equipamentos de proteção individual, Comércio atacadista de material de escritório e escolar; Comércio atacadista de Equipamentos de uso doméstico, Comércio Atacadista de Material de Higiene e Limpeza, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de peças de equipamentos de informática, Comércio atacadista de ferramentas, Comércio atacadista de Material elétrico, Comércio atacadista de Materiais de Construção, Comércio varejista de equipamentos de telefonia, Comércio varejista de equipamentos eletrônicos, Comércio varejista de peças para equipamentos eletrônicos, Comércio varejista de material de escritório e escolar; Comércio varejista de artigos de bazar;

V – Do capital Social e distribuição

Cláusula quinta

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, subdividido em 500 (quinhentas) quotas no valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada, e assim distribuídos entre os sócios:

- a) **CLEITON CESAR LONGO**, a participação de 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente a 90% (noventa por cento) do Capital Social;
- b) **DIANE BERTUOL LONGO**, a participação de 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 10% (cinco por cento) do Capital Social;

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, mas os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo:

As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição.

VI – Da administração

Cláusula Sexta





3/4

A administração e o uso comercial da sociedade caberão aos sócios **CLEITON CESAR LONGO e DIANE BERTUOL LONGO**, competindo-lhes todos os poderes necessários a administração e representação da sociedade, em conjunto ou isoladamente, vedado no entanto a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

VII – Da Remuneração

Cláusula Sétima

O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada consensualmente entre os sócios, em caso de divergência, o limite de isenção prevista na legislação do imposto de renda, na tabela do trabalho assalariado.

VIII – Do Encerramento do Exercício Social

Cláusula Oitava

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros por ventura apurados.

IX – Da retirada, interdição ou falecimento de sócio

Cláusula Nona

Falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

Paragrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

X – Das deliberações

Cláusula Decima

As denominações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI – Do Foro Jurídico

Cláusula Décima primeira

As parte elegem o Foro da cidade de Erechim/RS, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsias oriundas do presente contrato.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7155095 em 13/04/2020 da Empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, Nire 43207404785 e protocolo 204848113 - 09/04/2020. Autenticação: FAECAADFDAABCF5617B39DB72DAFFEE132B2433. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/484.811-3 e o código de segurança 1575 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral.



CARLOS V. BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/9

XII – Da Declaração**Clausula Décima terceira**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. E por assim terem convencionado, assinam o presente contrato em três vias de igual forma ou teor.

Barão de Cotegipe/RS, 08 de Abril de 2020

CLEITON CESAR
LONGO:006225
88001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2020.04.17
17:06:17 -03'00'

CLEITON CESAR LONGO

DIANE
BERTUOL
LONGO:01541
163001

Assinado de forma
digital por DIANE
BERTUOL
LONGO:01541163001
Dados: 2020.04.17
17:08:15 -03'00'

DIANE BERTUOL LONGO

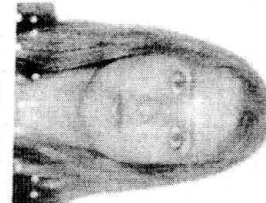


Comissão Permanente de Licitação
F 266
P 4509
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 PC: Ege - Direito



Diane Bertuol

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9088024791 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2017

NOME **DIANE BERTUOL LONGO**

FILIAÇÃO **ÉDES PEDRO BERTUOL**

MATERIA **RITA MORRETTO BERTUOL**

NATURALIDADE **BARÃO DE COTEGIPE RS**

DATA DE NASCIMENTO **15/09/1988**

DOC. COTEGIPE **C CAS BARÃO DE COTEGIPE RS**

MATRÍCULA: 099770 01 55 2016 2 00008 098 0002018 63

CPF **015.411.630-01**

PORTO ALEGRE, RS **2 VIA**

ASSINATURA DO DIRETOR *Guilherme Ferreira Lopes* **20065889643**

151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII do Estatuto da OAB/2004, autenticamos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 300102-1201450530216-1; Data: 02/01/2020 15:15:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP08501-S0KH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/04/2020 17:09:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1424005

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2021 11:34:26 (hora local)**.

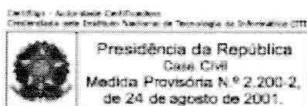
¹**Código de Autenticação Digital:** 30010201201450530216-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8a7124c1e7cbac219a70442a8dc1497048a7f02bf31907b931b4d2a79a19ace908c9a564a86426585b29f5335b619bca2549ce6f8b9e68f944bdc9bf7520fce





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1081236141

23/02/2017

CLEITON CESAR LONGO

DILVO LONGO

ZÉLIDE INÊS FAVRETTO LONGO

BARÃO DE COTEGIPE RS

CAS BARÃO DE COTEGIPE RS

MATRÍCULA: 098770 01 55 2016 2 00008 098 0002018 63

006.225.880-01

2 VIA

151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DETENTOR

DATA DE DATA PERÍO

16/06/1983

RGS / PDS/P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

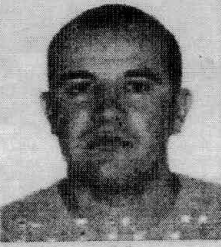
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Pol.º 2º Direito

ASSINATURA DO DETENTOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 30012603181217240521-1; Data: 26/03/2018 12:22:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O-ACR11521-LJZO

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

C.G.M. Analisado

Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/03/2020 13:09:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 944184

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/03/2021 12:57:08 (hora local)**.

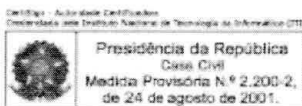
¹**Código de Autenticação Digital:** 30012603181217240521-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bceaf751a4d8ea37c29edb130474dec8ca6a2460bb83799e28d58c118b3b43490908c9a564a86426585b29f5335b619bc6d3e25d7fec613b70e55d77b21570ce5





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0015187333

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MASTERSUL EQUIP DE SEGURANCA LTDA**
Endereço: **RUA FLORESTA, 380, ACS ERECHIM
CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS**
CNPJ: **18.274.923/0001-05**

Certificamos que, aos **13** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:



Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

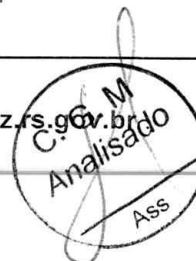
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/9/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024958872

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -EPP.**

CPF/CNPJ.....: **18.274.923/0001-05**

Insc. Municipal...: **1128**

Endereço.....: **Rua Floresta, 380**

Bairro.....: **Asc. Erechim**

Cidade.....: **Barão de Cotequipe**

Atividade(s).....:

4642-7/02 Com.Atac.Roupas Acessórios p/uso Profis.Seg.Trabalho

4649-4/08 Com.Atac Prod.Higiene Limpeza conserv. Domiciliar

4752-1/00 Com.Varej.Espec.Equip.Telefonia Comunicacao

4789-0/99 Com.Varej. de Outros Produtos nao Esp.Anteriorment

4679-6/99 Com.Atac.de Materiais de Construcao em Geral

4672-9/00 Com.Atac.de Ferragens e Ferramentas

4673-7/00 Comercio Atacadista de Material Eletrico

4761-0/03 Com.Varej Artigos Papelaria

4753-9/00 Comércio Varejista Especializado De Eletrod.. e Equip.De
Áudio E Vídeo

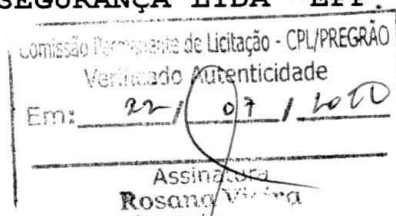
4757-1/00 Com.Varej.Espec.Peças e Acessorios p/ Aparelhos
Eletroeletronicos

4651-6/01 Com.Atacadista de Equipamentos de Informática

4649-4/02 Com.Atac.Apar.Eletrônicos de uso Pessoal e Doméstico

4647-8/01 Comercio atacadista de artigos de Escritorio e de
papelaria

4669-9/99 Com.Atac.Outras Maquinas Equipap.não Especif



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.baraodecotequipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 31/10/2020

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Identificador : 218274923000105
Emitida às 13:37:07 do dia 04/05/2020.
Código de Autenticidade 3255.1BC9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

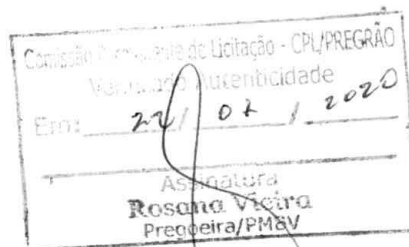
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:41 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **A9F6.660C.8FFB.C6A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.274.923/0001-05**Razão Social:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**Endereço:** R FLORESTA 380 ACS ERECHIM / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

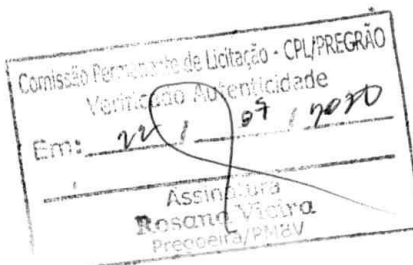
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020**Certificação Número:** 2020070504171424564602

Informação obtida em 06/07/2020 14:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Certidão nº: 10246480/2020
Expedição: 04/05/2020, às 13:39:46
Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.274.923/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

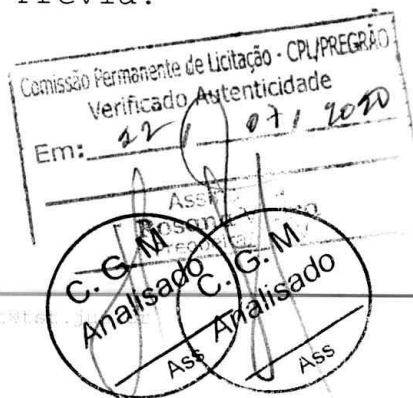
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST



EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 38.944
VÁLIDO

Validade: 02/05/2022

Nº. do Processo: 12600.110507/2019-17

Produto: Nacional

Equipamento: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2

Descrição: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável com válvula de exalação, classe PFF2 "S". ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).

Observação: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 561, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014. II) Para a adequada utilização do equipamento de proteção respiratória, devem ser observadas as recomendações da FUNDACENTRO contidas na publicação intitulada "Programa de Proteção Respiratória - recomendações, seleção e uso de respiradores", além do disposto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. III) Verifique a manutenção da certificação junto ao INMETRO no link: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>, utilizando como parâmetro de busca o CNPJ da empresa detentora do CA e a referência do EPI indicada no campo referência deste CA.

Marcação do CA: Na parte externa.

Referências: PFF2 CV 800366

Cores: Azul externo e branca interno.

Normas técnicas: NBR 13697/2010, ABNT NBR 13698:2011

Laudos:

Nº. Laudo: Certificado de Conformidade nº 07442-03/2019

Laboratório: OCP: Instituto Falcão Bauer de Qualidade - IFBQ

Empresa: CAMPER EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

CNPJ: 14.117.593/0001-85 **CNAE:** 3292 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional

Endereço: BOM DESTINO SN

Bairro: DISTRITO DE PADRE BRITO

Cidade: BARBACENA

CEP: 36209000

UF: MG





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob N°. 18.274.923.0001-05, estabelecida na Rua Floresta, N° 380, Acesso Erechim, nesta cidade de Barão de Cotegipe-RS, é fornecedora de materiais de segurança (EPI's) e sinalização, e que sempre cumpriu com todas as entregas, atendendo os critérios de especificação, quantidade e prazos estabelecidos.

Itens Fornecidos:

Tênis EVA – Fita zebra – Calça Brim – Jaleco – Abafador – Cones
Protetor solar – Capas de chuva – Luvas de segurança – Óculos de Proteção
Cremes de proteção – Botas de segurança – Protetor auricular – Máscaras de proteção
Máscaras de solda – Botinas de segurança – Repelentes – Capacetes, dentre outros.

Atestamos ainda que os materiais entregues foram satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barão de Cotegipe – RS, 28 de Abril de 2020.


Fabrício Roberto Martins,

Secretário Municipal da Administração

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Secretário Municipal da Administração
Barão de Cotegipe-RS
Portaria de Nomeação n.º 2.730/19

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de C
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe
Site Oficial: www.baraodecotegipe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/04/2020 17:37:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1510273

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 17:35:20 (hora local)**.

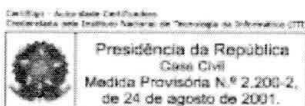
¹**Código de Autenticação Digital:** 30012904201726110938-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8a7124c1e7cbac219a70442a8dc14971083c69a532b8058255d8329c6ec547d908c9a564a86426585b29f533
5b619bc405716dc5ce8b2197e1578b9f8a225ae





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CBS-COM E INST ELETRICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 20.793.335/0001-11, estabelecida na RUA GENUINO CALDART, N°. 160, Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada por seu Diretor abaixo assinado, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob N°. 18.274.923.0001-05, estabelecida na Rua Floreta, N° 380, Acesso Erechim, nesta cidade de Barão de Cotegipe-RS, é fornecedora de materiais de segurança (EPI's) e sinalização, e que sempre cumpriu com todas as entregas, atendendo os critérios de especificação, quantidade e prazos estabelecidos.

Itens Fornecidos: cinto paraquedista, talabarte, luvas de segurança, óculos de proteção, chapéu protetor de segurança, máscaras de proteção, protetor auricular, protetor facial, protetor solar, capacete de segurança, carneira, lente para máscara de solda, corda de segurança, cadeira para descida, botinas de segurança, dentre outros.

Atestamos ainda que os materiais entregues foram satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

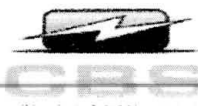
Barão de Cotegipe - RS, 28 de Abril de 2020.

**EBS Comércio e instalação
elétrica Ltda - ME
CNPJ 20.793.335/0001-11**

CBS-COM E INST ELETRICA LTDA-ME

Rua Genuino Caldart, nº 160, Sala 02, Bairro Centro - Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000 - Fone: (54) 991456422

comercial@cbselétrica.com.br - www.cbselétrica.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/04/2020 17:39:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1510271

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 17:35:20 (hora local)**.

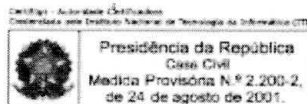
¹**Código de Autenticação Digital:** 30012904201726120030-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8a7124c1e7cbac219a70442a8dc1497adf93c775478920be2214f8ea3ef1894908c9a564a86426585b29f5335b619bce4c846b7bc8e0e236caf6ac21ec3a300





Rua Ilma Picolo, 368 - CEP: 99.740-000
Barão de Cotegipe - RS - Brasil
baraoervamate.com.br
54 3523 1288



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BARAO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ERVA MATE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 92.549.468/0001-58, estabelecida na RUA ILMA PICOLO, N°. 368, nesta cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada por seu Diretor abaixo assinado, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob N°. 18.274.923.0001-05, estabelecida na Rua Floreta, N° 380, Acesso Erechim, nesta cidade de Barão de Cotegipe-RS, é fornecedora de materiais de segurança (EPI's) e sinalização, e que sempre cumpriu com todas as entregas, atendendo os critérios de especificação, quantidade e prazos estabelecidos.

Itens Fornecidos:

*Luvas de segurança - Botas de segurança - Óculos de Proteção - Protetor auricular
Capacetes - Botinas de segurança - Protetor solar - Capas de chuva - Repelentes
Máscaras de proteção - Protetor Facial - Touca descartável - Perneira
Avental - Sapato de Segurança - Abafador - Colete reflexivo de sinalização, dentre outros.*

Atestamos ainda que os materiais entregues foram satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barão de Cotegipe - RS, 28 de Abril de 2020.


BARAO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ERVA MATE LTDA

Barão-Com. e Ind. de Erva Mate Ltda
Sérgio A. Picolo
Sócio-Administrador
CPF 235 096 190-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/04/2020 17:39:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1510272

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 17:35:20 (hora local)**.

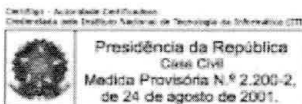
¹**Código de Autenticação Digital:** 30012904201726120005-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8a7124c1e7cbac219a70442a8dc1497d72f6e2068abf69d4d923f3070286c43908c9a564a86426585b29f5335
b619bc654c465c93f514e76809e9388d2bbd55





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ - 2020

Insc.Municipal

1128

NOME/RAZÃO SOCIAL.: 8144 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -EPP

ENDEREÇO.: Rua Floresta, 380 Barão de Cotegipe - RS 99.740-000

BAIRRO.: Asc. Erechim

CNPJ.: 18.274.923/0001-05

O(A) Prefeito(a) Municipal de Barão de Cotegipe, no uso de suas atribuições, autoriza, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ao contribuinte acima identificado, nos termos da legislação em vigor.

ATIVIDADE(S) .:

Com.Atac.Roupas Acessórios p/uso Profis.Seg.Trabalho

Com.Atac.Prod.Higiene Limpeza conserv. Domiciliar

Com.Atac.de Ferragens e Ferramentas

Comercio Atacadista de Material Eletrico

Com.Atacadista de Equipamentos de Informática

Com.Atac.Apar.Eletrônicos de uso Pessoal e Doméstico

Varej Artigos Papelaria

Com.Varej.Espec.Equip.Telefonia Comunicacao

Com.Varej.Espec.Pecas e Acessorios p/ Aparelhos Eletroeletronicos

Comércio Varejista Especializado De Eletrod.. e Equip.De Áudio E Vídeo

NOTAS: -Este ALVARÁ deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso à Fiscalização.

-Alterações de Razão Social, Endereço, Ramo de Atividade e Sócios, etc., deverão ser comunicados à Prefeitura Municipal.

-Após o encerramento das atividades, o contribuinte deverá solicitar a devida baixa da inscrição.

Docimar Luis Capeletti
Fiscal de Obras
Posturas e Tributos

VÁLIDO ATÉ 30/04/2021

Barão de Cotegipe, 14 de Abril de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/04/2020 14:17:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1502953

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/04/2021 14:16:57 (hora local)**.

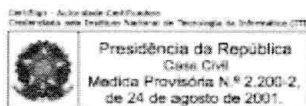
¹**Código de Autenticação Digital:** 30011604201337240759-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05becc46c2d1d6602da529bbf687f8dd2d562a5253f4a0ae8dd236e0af489f22913908c9a564a86426585b29f5335b619bc9109ee80129f6a8d21d79e3c68155249



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: MASTERSUL EQUIP DE SEGURANCA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0009009

CNPJ: 18.274.923/0001-05



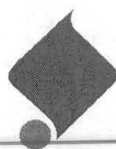
Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



RECEITA ESTADUAL RS



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

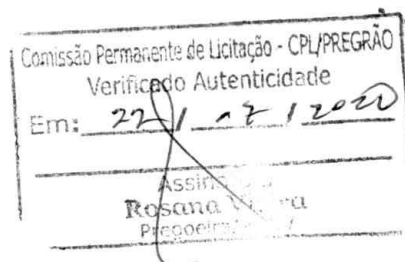
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 18274923000105, Endereço - RUA FLORESTA, 380, ACS ERECHIM, CEP 99740000, BAËAO DE COTEGIPE-RS.

13 de Julho de 2020, às 09:54:16

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **964b4dabfc575cb74b435d3aac0a21b8**





Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA					
NIRE:	4320740478-5	CNPJ:	18.274.923/0001-05	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BARAO DE COTEGIPE			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			10/06/2013		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
úmero de ordem:	8	Quantidade de páginas:	221
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	06/03/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
006.225.880-01	CLEITON CESAR LONGO	Administrador	
017.227.610-16	DAIANE GIACOMEL	Contador	RS086978/O-8



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/447-282-2 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão constantes no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
 CNPJ: 18.274.923/0001-05 IE: 1700009009
 Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 265 - xxx
 Bairro: CENTRO
 Cidade: BARAO DE COTEGIPE - RS
 NIRE: 43207404785

Emp.: 8
 Fone: (054) 3523-2014
 CEP: 99.740-000
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Data do NIRE: 10/06/2013

Folha: 00207 Livro: 00008

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVO

Contas Contábeis	2019	2018
ATIVO	869.008,90	710.384,80
ATIVO CIRCULANTE	869.008,90	710.384,80
DISPONIVEL	165.965,50	185.041,17
CAIXA	69.953,33	31.989,18
Caixa	69.953,33	31.989,18
BANCOS	9.820,46	3.502,60
Banrisul S.A - I	1,00	1,00
Caixa Economica Federal	9.819,46	3.501,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	86.191,71	149.549,39
Banco do Brasil S.A.	67.653,14	88.806,60
Caixa Econômica Federal	4.591,69	24.189,30
Banrisul S.A.	13.946,88	36.553,49
CLIENTES	348.961,75	271.525,99
CLIENTES NACIONAIS	348.961,75	271.525,99
1 BATALHAO DE ENGENH DE CONSTRUCAO	0,00	718,00
1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) - BATALHAO VILLAGRAN CABRITA	149,00	0,00
10 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	1.234,94	0,00
12 BATALHAO DE ENG DE COMB BLINDADO	200,70	200,70
12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	610,50	610,50
14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZAD	400,00	0,00
14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZAD	7.450,00	7.450,00
16 Esquadrao de Cavalaria Mecanizada	923,80	923,80
16 Grupo de Artilharia de Camp Autopropulsado	739,50	0,00
17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZAD	2.713,14	2.713,14
18 BATALHAO LOGISTICO	579,00	0,00
2 BATALHAO DE ENGEN DE CONSTRUCAO	3.551,25	2.339,50
20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO	1.098,00	1.098,00
21 Companhia de Engenharia de Construção	802,74	617,30
23 BATALHAO DE CACADORES	0,00	1.006,60
23 BATALHAO DE INFANTARIA	796,00	0,00
23 BATALHAO DE INFANTARIA.	0,00	658,82
24 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	2.399,00	0,00
28 BATALHAO LOGISTICO	0,00	253,20
2º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	387,00	0,00
3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRU	0,00	2.415,52
3 BATALHAO DE SUPRIMENTO	36.565,00	0,00
3 BATALHAO DE SUPRIMENTO.	0,00	470,00
3 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	1.032,00	1.032,00
31 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	2.399,00	0,00
32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	99,45	198,90
35 BATALHAO DE INFANTARIA	302,43	0,00
4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	0,00	352,40
41 BATALHAO DE INFANT MOTORIZADO	0,00	1.149,00
5 BATALHAO DE ENGENHARIA E CONSTRUC	479,00	1.336,89
5 BATALHAO LOGISTICO	802,55	670,00
5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDAD	355,00	0,00
5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	71,00	0,00
58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZAD	305,00	0,00
6 BATALHAO DE ENGEN DE CONSTRUCAO	0,00	286,00
6 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO	453,00	250,00
767-Departamento Municipal de Agua e Esgotos	2.518,00	1,00
786-29 Grupo de Artilharia de Campanha Ap	540,00	540,00
8 BATALHAO DE ENGEN DE CONSTRUCAO	7.041,50	7.776,24
8 Deposito de Suprimento	1.578,00	0,00



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/447.282-2 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**LIVRO DIÁRIO GERAL**

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 IE: 1700009009
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 265 - xxx
Bairro: CENTRO
Cidade: BARAO DE COTEGIPE - RS
NIRE: 43207404785

Emp.: 8
Fone: (054) 3523-2014

CEP: 99.740-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 10/06/2013

Folha: 00208 Livro: 00008

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2019**ATIVO**

Contas Contábeis	2019	2018
9 BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR/CBM	605,50	0,00
ARQUIVO NACIONAL - RJ	579,50	0,00
ASSOCI DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI	100,00	0,00
BALESTRIN COM DE MAT DE CONTR LTDA	150,00	0,00
BARAO COMERCIO E INDUSTRIA DE ERVA	4.440,20	4.440,20
MATE LTDA		
BASE ADMIN DO CMDO DE OP ESPECIAIS	483,00	3.620,41
BASE AEREA NAVAL DE SAO P DA ALDEIA	0,00	300,98
BASE DE ADMN E APOIO DA 5 DE	2.145,00	0,00
BASE FLUVIAL DE LADARIO	2.064,08	0,00
BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES	0,00	1.834,10
BATALHAO CENTRAL DE MANUTENCAO E	44,00	0,00
SUPRIMENTO		
BCNET - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	22,50	0,00
INFORMATICA LTDA - ME		
BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO	1.129,70	2.686,84
GRANDE DO SUL		
CAMPUS CEDRO/UFCE	1.158,00	0,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS	0,00	290,50
HOSPITALARES LTDA		
CENTRO DE BIOCENCIAS DA UFRN	199,70	445,64
CENTRO DE PREP OFICIAIS RESERVAS/BH	0,00	127,50
CMDO 12 BRIG DE INFANT LEVE-AEROMOV	2.401,50	0,00
COMANDO DA 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE	19.184,52	514,00
SELVA		
COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO	673,20	0,00
COMANDO DA 16A BRIGADA DE INFAT DE	415,20	0,00
SELVA		
COMANDO DO 1 DISTRITO NAVAL	143,50	0,00
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	0,00	1.005,70
COMP DE AGUA ESGOTO DO CEARA/CAGECE	0,00	26.122,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL/CESAMA	0,00	5.287,70
CONS REG ENG E AGRON DE GOIAS-CREA/GO	5.190,79	0,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO	3.530,45	0,00
FEDERAL		
DELEGACIA DA RFB EM SANTO ANGELO	0,00	1.572,12
DIONI LUIS KARPINSKI	275,00	0,00
Distrito Sanitaria Esp Indigena- Leste RR	635,36	0,00
EBSERH HU - UFJF	0,00	10.837,52
EMBRAPA AMAZONIA ORIENTAL	17.146,59	0,00
EMBRAPA CPAO	416,60	0,00
EMBRAPA CPATSA	0,00	15.644,87
EMDUR-EMP DESENV URB RURAL TOLEDO	0,00	569,00
EMPRESA BRAS PESQ AGROPEC.	0,00	3.357,60
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA	0,00	4.335,10
AGROPECUARIA		
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA	0,00	827,30
AGROPECUARIA		
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA	0,00	4.305,63
AGROPECUARIA		
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA	0,00	975,93
AGROPECUARIA		
EMPRESA MUN DE PAVIME E URBAN/EMPAV	0,00	1.138,75
ESCOLA PREP DE CADETES DO EXERCITO	1.035,00	1.035,00
FERANTI & FERANTI LTDA - ME	148,00	0,00
FMS MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO	0,00	733,00
FUND APOIO DESENV ENSINO - FADEPE	5.442,00	82,20
FUND E TEC LIBERAT SALZ V C-FETLSVC	300,00	300,00
Fundacao de Saude Publica de Novo Hamburgo -	478,80	1.641,60
FSNH		
FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO	417,36	3.486,87
FUNDACAO ESTADUAL DE PROTECAO	0,00	1.100,00
AMBIENTAL		
FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	0,00	558,00
DE ERECHIM		
FUNDACAO UNIV FED DE MATO G. DO SUL	712,40	397,05
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	5.095,95	0,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FED DO PAMPA		



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/447.282-2 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
 CNPJ: 18.274.923/0001-05 IE: 1700009009
 Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 265 - xxx
 Bairro: CENTRO
 Cidade: BARAO DE COTEGIPE - RS
 NIRE: 43207404785

Emp.: 8
 Fone: (054) 3523-2014
 CEP: 99.740-000
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Data do NIRE: 10/06/2013

Folha: 00209 Livro: 00008

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVO

Contas Contábeis	2019	2018
FUNDO DE REEQ DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	151,68
FUNDO ESTADUAL MEIO AMBIENTE-FUEMA	18.215,84	28.431,72
FUNDO MUN DE ASSIS SOCIAL/CONCORDIA	983,00	0,00
FUNDO MUN DE EDUC DE CONSE MAIRINCK	140,00	140,00
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARABUTA	0,00	70,56
FUNDO MUN DE SAUDE DE CHAPECO	560,40	560,40
FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	209,50	0,00
Fundo Municipal de Saude de Ji- Parana	241,80	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	878,40	0,00
Fundo Municipal de Saude de Machadinho D'oeste	121,80	0,00
GEREN EXE RIO DE JANEIRO/NORTE/INSS	0,00	1.164,00
GERENCIA EXECUTIVA VARGINHA/INSS	0,00	136,00
GRUPAMENTO DE APOIO DE ANAPOLIS	0,00	204,00
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA	561,96	0,00
GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE	0,60	0,60
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	1.357,60	0,00
GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	2.100,00	0,00
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	689,20	0,00
GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA MARIA	481,35	0,00
GRUPAMENTO DE APOIO DE SAO PAULO	894,00	0,00
GRUPAMENTO DE APOIO DO DIST FEDERAL	51,10	51,10
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO	0,00	176,00
GRUPAMENTO DE APOIO LOGISTICO - GAL	0,00	9.647,10
Hospital das Forcas Armadas	1.575,80	86,50
Hospital Prof Edgard Santos da UFBA	0,00	623,00
Hospital Universitario Alcides Carneiro/UFCEG	0,00	2.573,97
ICIEPE-INST DO CANCER INF E PED ESPE	0,00	1.122,00
IFAM-CAMP. SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	229,00	0,00
IFCE - CAMPUS JAGUARIBE	0,00	3.097,44
IFPE-CAMPUS CARUARU	0,00	220,70
INDUSTRIA MAT BELICO DO BRASIL/FPV	490,80	490,80
INST FED BAIANO/CAMP SENHOR DO BONFIM	0,00	963,50
INST FED DA BAHIA/CAMPUS EUNAPOLIS	579,50	0,00
INST FED DE ALAGOAS/CAMPUS ARAPIRACA	1.495,00	0,00
INST FED DO CEARA/CAMPUS CAUCAIA	178,10	0,00
INST FED DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	533,80	0,00
INST FED DO PARANA/CAMPUS UMUARAMA	0,00	109,00
INST FED DO RS/CAMPUS ALVORADA	0,00	212,40
INST FED DO TOCANTINS/C. ARAGUATINS	0,00	614,25
INST FED ED CIEN TEC SANTA CATARINA	740,50	0,00
INST FED EDUC CIEN E TEC DE ALAGOAS	102,45	0,00
INST FED SUDOESTE MG/C. SANTOS DUMON	178,10	0,00
INST FED SUL RIO-GRAN/CAMP SAPUCAIA	0,00	568,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	0,00	71,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	103,88	0,00
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS	1.781,00	0,00
L T COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	9.996,00	0,00
LABOR NAC AGROPECUARIO-LANAGRO/MG	0,00	445,00
MBF - COMERCIO DE ERVA MATE LTDA	50,00	50,00
Município de Abdon Batista	90,00	90,00
MUNICIPIO DE ALEGRETE	429,77	429,77
MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	192,00	0,00
MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES	0,00	541,50
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL	0,00	1.914,00
MUNICIPIO DE CARAZINHO	519,41	416,91
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	135,75	135,75
MUNICIPIO DE ERECHIM	0,00	971,10
MUNICIPIO DE IBICARE	25.370,00	0,00
MUNICIPIO DE JI-PARANA/SECRET MUN EDUC	755,30	0,00
Município de Juiz de Fora	3.111,90	0,00
MUNICIPIO DE MARAU	0,00	940,00
MUNICIPIO DE NOVA AURORA	14.310,60	14.310,60
MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO	10.566,88	10.566,88
	3.069,20	0,00



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/447.282-2 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**LIVRO DIÁRIO GERAL**

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 IE: 1700009009
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 265 - xxx
Bairro: CENTRO
Cidade: BARAO DE COTEGIPE - RS
NIRE: 43207404785

Emp.: 8
Fone: (054) 3523-2014

CEP: 99.740-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 10/06/2013

Folha: 00210 Livro: 00008

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2019**ATIVO**

Contas Contábeis	2019	2018
MUNICIPIO DE PATO BRANCO	644,00	0,00
Município de Pinheiro Preto	29,00	29,00
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO	1.170,00	120,00
MUNICIPIO DE QUATRO PONTES-PREFEITU	26,10	26,10
MUNICIPIO DE RIO NEGRO	0,00	424,00
MUNICIPIO DE SANTA LUCIA	2.380,00	0,00
MUNICIPIO DE SANTO ANGELO	586,60	586,60
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO	27,45	0,00
Município de Sao Lourenço do Sul	894,80	0,00
MUNICIPIO DE SINOP	235,80	235,80
MUNICIPIO DE UMUARAMA	2.479,00	0,00
MUNICIPIO DE URUGUAIANA	2.730,00	3.000,00
Município de Vera Cruz	1.516,80	0,00
PANAMBI PREFEITURA	273,10	366,60
PARQUE REGIONAL DE MANUT DA 9 RM	2.414,00	0,00
PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA	1.179,00	0,00
SETIMA REGIAO MILITAR		
PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3	886,97	886,97
PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5	2.010,00	0,00
PREFEITURA MUN DE BALNEARIO RINCAO	0,00	733,00
PREFEITURA MUN DE OTACILIO COSTA	0,00	163,51
PREFEITURA MUN DE PONTA GROSSA	403,98	403,98
PREFEITURA MUN DE VOLTA REDONDA	1.844,00	1.232,40
Prefeitura Mun.de Cornelio Procopio	70,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE	2.101,50	2.101,50
Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre	23.914,21	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPA	1.123,75	1.123,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA	0,00	173,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS	0,00	2.554,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILANDIA	469,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SECA	251,30	0,00
Prefeitura Municipal de Santa Vitoria do Palmar	1.797,00	2.096,50
Prefeitura Municipal de Sao Jose dos Pinhais	328,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA	209,31	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES	0,00	397,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMAO	0,00	5.332,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	0,60	0,60
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO	2.392,00	1.576,70
LIVRAMENTO		
PRIMEIRO BATALHAO DE COMUNICACOES	0,00	106,50
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF	36,89	0,00
QUARTO REGIMENTO DE CAVALARIA	0,00	280,50
BLINDADO		
SAAE-SERV AUTON AGUA ESG DE JACAREI	367,92	0,00
SAMAE-SERV AUT MUN AGUA E ESG/JARAG	1.554,00	0,00
SAMAE-SERV AUT MUN DE AGUA E ESGOTO	1.587,00	4.952,00
SECRET DE ADM MINIS PUBLICO FEDERAL	1.295,00	2.590,00
SECRET DO AMBIENTE E DES SUST/SEADS	69,20	0,00
SECRETARIA DA AGR PEC E AGRON-SEAPA	2.688,78	0,00
SECRETARIA DA SAUDE	15.680,00	0,00
SECRETARIA DA SAUDE PUBLICA DO RN	2.890,00	0,00
SERV MUN DE AGUAS E ESGOTOS-SEMAE	4.247,40	0,00
SETIMO BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	0,00	38,20
SUPERINT DOS SERV PENITENCIARIOS	103,80	0,00
SUPERINT REGIONAL NO ESTADO ES/DNIT	528,80	528,80
TOP NORTE COM MAT MED HOSP EIRELLI	0,00	2.772,00
TRIBUNAL DE CONTAS EST DE RONDONIA	1.374,56	0,00
UNIVERSIDADE FED DA PARAIBA/UFPB	2.235,02	17.254,41
UNIVERSIDADE FEDE DE SANTA CATARINA	343,44	343,44
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	0,00	613,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO	20,88	1.402,48
NORTE		
ZANINPHARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE	141,60	141,60
OUTROS CRÉDITOS	4.751,98	4.751,98



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/447.282-2 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 IE: 1700009009
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 265 - xxx
Bairro: CENTRO
Cidade: BARAO DE COTEGIPE - RS
NIRE: 43207404785

Emp.: 8
Fone: (054) 3523-2014

CEP: 99.740-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 10/06/2013

Folha: 00211 Livro: 00008

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2019**ATIVO**

Contas Contábeis	2019	2018
IMPOSTOS A RECUPERAR	4.751,98	4.751,98
IRF a Recuperar	4.751,98	4.751,98
ESTOQUES	349.329,67	249.065,66
ESTOQUES	349.329,67	249.065,66
MERCADORIAS PARA REVENDA	349.329,67	249.065,66
Mercadoria para Revenda em Geral	349.329,67	249.065,66

CLEITON CESAR Assinado de forma digital
por CLEITON CESAR
LONGO:006225 LONGO:00622588001
88001 Dados: 2020.03.31
10:40:06 -03'00'

Administrador: CLEITON CESAR LONGO
RG: 1081236141/SJSRS
CPF: 006.225.880-01

DAIANE Assinado de forma digital por
DAIANE
GIACOMEL:01722 GIACOMEL:01722761016
761016 Dados: 2020.03.31 11:35:45
-03'00'

CONTADOR: DAIANE GIACOMEL
CPF: 017.227.610-16
CRC: RS08697808 RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/447.282-2 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**LIVRO DIÁRIO GERAL**

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 IE: 1700009009
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 265 - xxx
Bairro: CENTRO
Cidade: BARAO DE COTEGIPE - RS
NIRE: 43207404785

Emp.: 8
Fone: (054) 3523-2014
CEP: 99.740-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 10/06/2013

Folha: 00212 Livro: 00008

PASSIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2019**PASSIVO**

Contas Contábeis	2019	2018
PASSIVO	869.008,90	710.384,80
PASSIVO CIRCULANTE	252.444,42	126.142,19
FORNECEDORES	228.178,76	113.179,99
FORNECEDORES NACIONAIS	228.178,76	113.179,99
3M DO BRASIL LTDA	1.809,34	0,00
A G DA SILVA LUVAS - ME	2.125,00	0,00
ADVANCED TECNOLOGIA LTDA	230,00	0,00
ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA - ME	3.404,16	0,00
ALRT COMERCIO DE FRALDAS LTDA	159,96	0,00
AMETISTA SHOP VENDAS ONLINE LTDA-ME	47,43	0,00
ASSESSORLAR ACESSORIOS PROFISSIONAIS DO LAR LTDA	32,70	0,00
Astro Distribuidora Ltda	1.524,91	0,00
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	959,81	959,81
B. TRANSPORTES LTDA	587,45	0,00
B. TRANSPORTES LTDA	116,49	84,63
B. TRANSPORTES LTDA	401,37	0,00
BALBINOT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	250,00	0,00
BENTO BRASIL TRASNPOTES E LOGISTICA LTDA	20,00	20,00
CALCADOS CARTOM LTDA	5.393,66	0,00
CALSEG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA. - ME	15.690,00	0,00
CAMPER EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - FILIAL	4.784,86	3.772,60
CART PRINT INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	2.350,00	0,00
CENCI & CIA LTDA	1.488,00	1.488,00
CENCI & CIA LTDA	920,00	920,00
CHINA MEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.894,71	1.200,53
CONFECOES JOSEVAL LTDA.	1.968,62	0,00
D.GIACOMEL-CONTABILIDADE	1.140,00	0,00
DAE-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS	2.787,00	2.787,00
DEGOMASTER IND COM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	3.843,00	3.843,00
DREEGOR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI - ME	3.891,64	3.891,64
DROGARIA ARAUJO S.A.	381,13	381,13
E.V. DE FREITAS PROTETORES AUDITIVOS LTDA - ME	6.750,00	4.800,00
EMBRAST IND. E COM. EMBALAGENS LTDA	2.201,60	0,00
EMPRESA BRAS PESQ AGROPEC.	600,00	0,00
EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA	376,12	376,12
EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	571,88	0,00
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	149,92	281,75
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	41,42	0,00
EXTINTORES SEGURANCA ERECHIM LTDA - EPP	798,00	798,00
FABIANA GOMES ME	196,26	0,00
FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. - ME	3.160,69	1.000,69
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA	106,18	106,18
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA	1.469,52	1.469,52
FRANCEFARMA IND DE COSMETICOS LTDA - ME	1.617,04	1.617,04
FUNDACAO UNI FED DA GRANDE DOURADOS GDS - GROW DIETARY SUPPLEMENTS DO	3.233,50	3.233,50



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/447-282-2 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
 CNPJ: 18.274.923/0001-05 IE: 1700009009
 Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 265 - xxx
 Bairro: CENTRO
 Cidade: BARAO DE COTEGIPE - RS
 NIRE: 43207404785

Emp.: 8
 Fone: (054) 3523-2014

CEP: 99.740-000
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Data do NIRE: 10/06/2013

Folha: 00213 Livro: 00008

PASSIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2019

PASSIVO

Contas Contábeis	2019	2018
BRASIL LTDA	175,00	175,00
HENLAU QUIMICA EIRELI EPP	5.458,29	0,00
INNOVARE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME	452,54	0,00
ISABEL RAMOS VARELA - ME	517,66	517,66
ISSO MOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E MOLDES LTDA - ME	0,00	3.456,00
JAC DISPLAY COMERCIO E INSTALACOES DE MOVEIS COMERCIAIS EIRELI	379,80	0,00
JOG SERVICOS E BORDADOS LTDA - ME	40,00	40,00
KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO LTDA	2.012,35	0,00
KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	130,74	130,74
LUVEX IND DE EQUIP DE PROTECAO LTDA	15.735,74	0,00
MAIART - IND. E COM. DE MOVEIS, P/ ESC.	331,29	0,00
MARACCINI FRANCO & FRANCO LTDA - EPP	1.791,00	0,00
MARSEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI	990,00	0,00
MHX SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP	3.565,50	1.140,50
NADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.	8.095,00	0,00
NITIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	6.011,00	0,00
OI MOVEL S/A	0,97	0,00
PEPA DISTRIBUIDORA DE MAT. ELET. E DE CONST. LTDA	233,06	0,00
PLASTCOR DO BRASIL LTDA	2.184,47	0,00
PLASTICOS INDEPENDENCIA LTDA.	0,00	1.944,45
POLI-FERR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	(0,01)	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO	439,89	439,89
PRIME COM DE EQUIP DE SEG UNI PROF EIRELE ME	734,00	0,00
PRO-SAFETY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO & SOLDA LTDA	38.011,40	34.129,65
PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTDA	2.678,75	0,00
PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTDA	7.399,84	6.335,84
PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS LTDA - ME	620,00	0,00
REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S A	274,28	274,28
REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S A	2.053,44	1.203,25
REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S A	598,68	287,73
RMC Com Materiais Construção Ltda	10.000,00	0,00
RODONAVES-TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	509,32	0,00
RODOPAN TRANSPORTES LTDA	134,00	134,00
RODOPAN TRANSPORTES LTDA FILIAL SAO PAULO	117,50	117,50
SAFETY LIDER SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP	0,00	2.359,40
SANDAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	4.387,50	0,00
SIMONE CAMPOS & CAMPOS SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA - EPP	614,10	0,00
Sivel Comercial Industrial de Ferragens Ltda	0,00	2.340,00
SOFT WORKS EPI CALCADOS LTDA	589,00	0,00
SUPER SAFETY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	5.680,96	14.495,41
TALGE DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	10.293,99	5.547,10
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A	2.360,72	2.136,25



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/447 282-2 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 IE: 1700009009
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 265 - xxx
Bairro: CENTRO
Cidade: BARAO DE COTEGIPE - RS
NIRE: 43207404785

Emp.: 8
Fone: (054) 3523-2014
CEP: 99.740-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 10/06/2013

Folha: 00214 Livro: 00008

PASSIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2019

PASSIVO

Contas Contábeis	2019	2018
TRANSPORTES MOBILE LTDA	89,00	0,00
TRANSPORTES MOBILE LTDA.	127,16	135,10
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO/RS	436,40	436,40
TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	45,36	45,36
UNIVERSIDADE FED. DE SANTA CATARINA	343,44	343,44
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV	1.983,90	1.983,90
VOLK DO BRASIL LTDA - MTZ	4.024,44	0,00
ZANINPHARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	5.053,92	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	5.858,00	3.136,00
Salários a Pagar	3.458,00	2.576,00
Previdência Social a Pagar	342,00	224,00
FGTS a Pagar	456,00	336,00
Pro Labore a Pagar	1.602,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	18.407,66	9.826,20
Simples Nacional a Recolher	18.407,66	9.826,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	616.564,48	584.242,61
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00	50.000,00
Capital Subscrito	50.000,00	50.000,00
RESULTADO ACUMULADO	566.564,48	534.242,61
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	566.564,48	534.242,61
Lucros Acumulados	241.613,04	209.291,17
Resultado do Exercício - Período do Balanço	324.951,44	324.951,44

Confirmamos a exatidão do presente, fechando Ativo em 869.008,90 com Passivo, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE MIL E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

CLEITON CESAR LONGO:00622588001
Assinado de forma digital por CLEITON CESAR LONGO:00622588001
Dados: 2020.03.31 10:40:47 -03'00'

Administrador: CLEITON CESAR LONGO
RG: 1081236141/SJSRS
CPF: 006.225.880-01

DAIANE GIACOMEL:01722761016761016
Assinado de forma digital por DAIANE GIACOMEL:01722761016
Dados: 2020.03.31 11:36:12 -03'00'

CONTADOR: DAIANE GIACOMEL
CPF: 017.227.610-16
CRC: RS08697808 RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/447-282-2 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
 CNPJ: 18.274.923/0001-05 IE: 1700009009
 Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 265 - xxx
 Bairro: CENTRO
 Cidade: BARAO DE COTEGIPE - RS
 NIRE: 43207404785

Emp.: 8
 Fone: (054) 3523-2014
 CEP: 99.740-000
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Data do NIRE: 10/06/2013

Folha: 00215 Livro: 00008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.713.576,30	1.423.831,49
VENDA DE PRODUTOS	95.498,85	45.300,87
VENDA DE PRODUTOS - MERCADO INTERNO	95.498,85	45.300,87
Venda de Produtos com ST do ICMS	95.498,85	45.300,87
VENDA DE MERCADORIAS	1.618.077,45	1.378.530,62
VENDAS DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO	1.618.077,45	1.378.530,62
Venda de mercadorias com Tributação Normal	1.618.077,45	1.378.530,62
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(170.596,24)	(155.857,30)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUTOS, DESCONTOS E ABATIMENTOS	(27.527,69)	(39.249,97)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUTOS - MERCADO INTERNO	(27.527,69)	(39.249,97)
Devoluções de Vendas de Produtos com Tributação Normal	(26.643,00)	(36.762,97)
MERCADORIAS EM BONIFICAÇÃO	(884,69)	(2.487,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(143.068,55)	(116.607,33)
ISS - s/vendas/serviços	485,85	0,00
Simples Nacional - s/vendas e serviços	(143.554,40)	(116.607,33)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.542.980,06	1.267.974,19
(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(1.087.029,23)	(864.427,31)
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(1.656,61)	(5.119,16)
MATERIAIS DIRETOS	(1.656,61)	(5.119,16)
Material de Uso e Consumo	(1.656,61)	(5.119,16)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.085.372,62)	(859.308,15)
MERCADORIAS PARA REVENDA	(1.085.372,62)	(859.308,15)
Custo das Mercadorias Vendidas	(12.202,96)	(290,08)
Frete	(79.499,33)	(66.620,70)
Compra de mercadoria para revenda	(1.093.934,34)	(777.668,11)
ESTOQUE FINAL	349.329,67	(263.794,92)
ESTOQUE INICIAL	(249.065,66)	249.065,66
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	455.950,83	403.546,88
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(209.342,96)	(156.330,57)
DESPESAS COM VENDAS	(600,00)	0,00
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	(600,00)	0,00
Propaganda e Publicidade	(600,00)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(208.299,69)	(153.304,70)
Gastos Com Pessoal	(74.375,99)	(54.179,25)



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/447.282-2 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**LIVRO DIÁRIO GERAL**

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 IE: 1700009009
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 265 - xxx
Bairro: CENTRO
Cidade: BARAO DE COTEGIPE - RS
NIRE: 43207404785

Emp.: 8
Fone: (054) 3523-2014
CEP: 99.740-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 10/06/2013

Folha: 00216 Livro: 00008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2019**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	2019	2018
Remuneração	(66.666,66)	(48.943,25)
Pró-Labore/Honorários da Diretoria	(29.200,00)	(18.108,00)
Salários	(37.466,66)	(30.835,25)
Encargos Sociais	(3.909,33)	(2.669,33)
FGTS	(3.909,33)	(2.669,33)
Provisões	(3.800,00)	(2.566,67)
Provisões 13º Salário	(3.800,00)	(2.566,67)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(133.923,70)	(99.125,45)
Doações	0,00	(180,00)
Despesas com Internet	(1.610,00)	(268,40)
Despesas Telefônicas	(4.282,99)	(3.951,94)
Despesas Postais	(18.939,51)	(23.345,84)
Despesas com Cartório	(1.278,60)	(216,20)
Manutenção e Conservação	0,00	(3.698,45)
Despesas com Energia Elétrica	(96,03)	0,00
DESPESA COM ÁGUA	(903,04)	0,00
Mensalidades/ Anuidades e Contribuições	(22.376,55)	(12.319,33)
Impostos e Taxas Municipais	(373,43)	0,00
Despesas com Veículos	0,00	(294,01)
Impostos e Taxas Estaduais	(61.196,53)	(43.506,80)
Serviços Contábeis	(4.080,00)	(4.890,00)
Outras Despesas	(19.082,97)	(7.629,61)
Bonificação	884,69	2.463,20
DESPESAS DE VIAGEM	(588,74)	(1.288,07)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(407,60)	(3.025,87)
RECEITAS FINANCEIRAS	3.058,20	1.618,65
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras - Renda Variável	3.450,74	1.618,65
Juros Recebidos	60,00	0,00
Descontos Obtidos	(452,54)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.465,80)	(4.644,52)
Despesas Bancárias	(3.465,80)	(4.644,52)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(35,67)	0,00
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(35,67)	0,00
IOF/IOC	(35,67)	0,00
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(33,19)
Outras Despesas Operacionais	0,00	(33,19)
Multas Dedutíveis	0,00	(33,19)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	246.607,87	247.183,12
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	246.607,87	247.183,12
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	246.607,87	247.183,12
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	246.607,87	247.183,12



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/447.282-2 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 IE: 1700009009
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 265 - xxx
Bairro: CENTRO
Cidade: BARAO DE COTEGIPE - RS
NIRE: 43207404785

Emp.: 8
Fone: (054) 3523-2014

CEP: 99.740-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 10/06/2013

Folha: 00217 Livro: 00008

CLEITON CESAR Assinado de forma digital
por CLEITON CESAR
LONGO:006225 LONGO:00622588001
88001 Dados: 2020.03.31
10:41:06 -03'00'

Administrador: CLEITON CESAR LONGO
RG: 1081236141/SJSRS
CPF: 006.225.880-01

DAIANE Assinado de forma digital
por DAIANE
GIACOMEL:017 GIACOMEL:01722761016
22761016 Dados: 2020.03.31
11:36:35 -03'00'

CONTADOR: DAIANE GIACOMEL
CPF: 017.227.610-16
CRC: RS08697808 RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/447.282-2 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 IE: 1700009009
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 265 - xxx
Bairro: CENTRO
Cidade: BARAO DE COTEGIPE - RS
NIRE: 43207404785

Emp.: 8
Fone: (054) 3523-2014

CEP: 99.740-000
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data do NIRE: 10/06/2013

Folha: 00218 Livro: 00008

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Contas Contábeis	2019	2018
SALDO INICIAL	209.291,17	62.108,05
SALDO INICIAL	209.291,17	62.108,05
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00	0,00
DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	246.607,87	247.183,12
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	246.607,87	247.183,12
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
SUPERÁVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
SUPERÁVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	(214.286,00)	(100.000,00)
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	(214.286,00)	(100.000,00)
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	241.613,04	209.291,17

CLEITON CESAR
LONGO:006225
88001

Assinado de forma digital
por CLEITON CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2020.03.31
10:41:22 -03'00'

Administrador: CLEITON CESAR LONGO
RG: 1081236141/SJSRS
CPF: 006.225.880-01

DAIANE
GIACOMEL:017
22761016

Assinado de forma digital
por DAIANE
GIACOMEL:01722761016
Dados: 2020.03.31
11:36:56 -03'00'

CONTADOR: DAIANE GIACOMEL
CPF: 017.227.610-16
CRC: RS08697808 RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/447.282-2 no dia 06/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05
BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.2019
NOTAS EXPLICATIVAS

1ª - A empresa foi constituída em 10 de Junho de 2013, com seu contrato constitutivo registrado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43207404785 em 10 de Junho de 2013, tendo como principal objetivo social explorar o ramo de Comércio atacadista de Equipamentos de proteção individual, Comércio atacadista de material de escritório e escolar; Comércio atacadista de Equipamentos de uso doméstico, Comércio Atacadista de Material de Higiene e Limpeza, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de peças de equipamentos de informática, Comércio atacadista de ferramentas, Comércio atacadista de Material elétrico, Comércio atacadista de Materiais de Construção, Comércio varejista de equipamentos de telefonia, Comércio varejista de equipamentos eletrônicos, Comércio varejista de peças para equipamentos eletrônicos, Comércio varejista de material de escritório e escolar; Comércio varejista de artigos de bazar;

2ª - As Demonstrações Contábeis estão em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3ª - A forma de tributação adotada pela empresa no corrente ano foi o SIMPLES NACIONAL - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

4ª - O Capital Social da empresa é de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), que está totalmente integralizado e assim distribuído:

- Cleiton Cesar Longo	R\$ 45.000,00
- Diane Bertuol Longo	R\$ 5.000,00

5ª - A Distribuição de Lucros do Exercício 2019 totalizou o valor de R\$ 214.286,00 (duzentos e quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais) na seguinte proporcionalidade:

- Cleiton Cesar Longo	R\$ 200.286,00
- Diane Bertuol Longo	R\$ 14.000,00

Barão de Cotegipe/RS, 31 de Dezembro de 2019.

CLEITON
CESAR
LONGO:00622
588001
Assinado de forma digital por CLEITON CESAR LONGO:00622588001
Dados: 2020.04.02 14:30:16
CPF: 006.225.880-01

DAIANE
GIACOMEL01722761
016
Assinado de forma digital por DAIANE GIACOMEL 01722761016
Dados: 2020.04.02 14:30:16-0300
Daiane Giacomel
CPF: 017.227.610-16
CRC/RS: 086978/O-8





MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 18.274.923/0001-05

CAPACIDADE FINANCEIRA DISPONÍVEL Dados do balanço encerrado em 31/12/2019

1) LIQUIDEZ CORRENTE:

AC =	869.008,90	=	3,44
PC =	252.444,42		

2) SOLVÊNCIA GERAL:

AT =	869.008,90	=	3,44
PC + ELP =	252.444,42		

3) GERENCIA DE CAPITAL DE TERCEIROS:

PL =	616.564,48	=	2,44
PC+PNC =	252.444,42		

4) LIQUIDEZ GERAL

AC + ANC =	869.008,90	=	3,44
PC+PNC =	252.444,42		

CLEITON CESAR
LONGO:006225
88001

Assinado de forma digital
por CLEITON CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2020.03.31
10:41:38 -03'00'

Cleiton Cesar Longo

Sócio Administrador

CPF: 006.225.880-01

DAIANE
GIACOMEL:0172276
1016

Assinado de forma digital por
DAIANE GIACOMEL:01722761016
Dados: 2020.03.31 11:37:15 -03'00'

Daiane Giacomel

Contador

CRC/RS: 086978/O-8



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA					
NIRE:	4320740478-5	CNPJ:	18.274.923/0001-05	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BARAO DE COTEGIPE			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição			Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	8	Data assinatura:	06/03/2020
Quantidade de páginas:	221		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
006.225.880-01	CLEITON CESAR LONGO	Administrador	
017.227.610-16	DAIANE GIACOMEL	Contador	RS086978/O-8





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175350508 em 30/03/2020. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/447.282-2	oU70

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Nire:	4320740478-5
CNPJ:	18.274.923/0001-05
Município:	BARAO DE COTEGIPE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	8
Período de	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
017.227.610-16	DAIANE GIACOMEL	RS086978/O-8
006.225.880-01	CLEITON CESAR LONGO	



Documento assinado eletronicamente por Gladis Leitzke Pinto, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2020, às 13:34 conforme horário oficial de Brasília.

Porto Alegre, segunda-feira, 30 de março de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal de servicos da jucisrs) informando o número do protocolo 20/447.282-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320740478-5	18.274.923/0001-05	10/06/2013	20/06/2013

Endereço Completo:

RUA FLORESTA 380 ACS ERECHIM - BAIRRO CENTRO CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO E ESCOLAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO E ESCOLAR, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BAZAR.

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
006.225.880-01	CLEITON CESAR LONGO	xxxxxxx		R\$ 45.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
015.411.630-01	DIANE BERTUOL LONGO	xxxxxxx		R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/04/2020

Número: 7155095

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#



Porto Alegre, 08 de Julho de 2020 14:34

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000579521 e visualize a certidão)



20/581.681-9





Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.
Rua Floresta, 380 - ACS Erechim
Barão de Cotegipe - RS / Cep: 99740-000
CNPJ: 18.274.923/0001-05 / IE: 170/0009009

☎ 54 3523-2014 / 📞 54 98412-1340

✉ mastersul@mastersul.com 🌐 www.mastersul.com 📺 📷



DECLARAÇÃO

A empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ Nº 18.274.923.0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleiton Cesar Longo Portador da Carteira de identidade Nº 1081236141 e CPF Nº 006.225.880-01, DECLARA, que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores do Município de Boa Vista-RR.

Barão de Cotegipe-RS, 21 de julho de 2020.

CLEITON

CESAR

LONGO:0062

2588001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR

LONGO:00622588001

Dados: 2020.07.21

11:20:44 -03'00'

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.





Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.
Rua Floresta, 380 - ACS Erechim
Barão de Cotegipe - RS / Cep: 99740-000
CNPJ: 18.274.923/0001-05 / IE: 170/0009009

☎ 54 3523-2014 / 📞 54 98412-1340

✉ mastersul@mastersul.com 🌐 www.mastersul.com 📺 📷

DECLARAÇÃO

A empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ Nº 18.274.923.0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleiton Cesar Longo Portador da Carteira de identidade Nº 1081236141 e CPF Nº 006.225.880-01, DECLARA, que os sócios da proponente NÃO são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista - RR, ou responsável pela licitação.

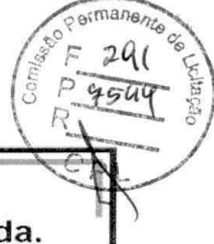
Barão de Cotegipe-RS, 21 de julho de 2020.

CLEITON
CESAR

LONGO:0062
2588001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2020.07.21
11:21:02 -03'00'

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.



Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.
Rua Floresta, 380 - ACS Erechim
Barão de Cotegipe - RS / Cep: 99740-000
CNPJ: 18.274.923/0001-05 / IE: 170/0009009

☎ 54 3523-2014 / 📞 54 98412-1340

✉ mastersul@mastersul.com 🌐 www.mastersul.com 📺 📷

ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

NOME FANTASIA: MASTERSUL

CNPJ: 18.274.923/0001-05

ENDEREÇO: RUA FLORESTA, 380 - BAIRRO: ACS ERECHIM - CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE - EST.: RS

CEP: 99740-000 - TEL (54)3523-2014 - FAX (54)3523-2014

E-MAIL: mastersul@mastersul.com

NOME P/CONTATO: CLEITON CESAR LONGO

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: CLEITON CESAR LONGO

QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, NATURAL DE BARÃO DE COTEGIPE, EMPRESÁRIO, CASADO, RESIDENTE NA RUA CEDRO DA ROSA Nº 165 - BARÃO DE COTEGIPE/RS - CEP: 99740-000, RG Nº 1081236141 CPF Nº 006.225.880-01.

NA QUALIDADE DE: REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO PROPRIETÁRIO

Barão de Cotegipe-RS, 21 de julho de 2020.

CLEITON
CESAR
LONGO:0062
2588001

Assinado de forma digital por
CLEITON CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2020.07.21 11:21:15 -03'00'

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.





fone/ Fax: (54) 35231344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Rua Princesa Isabel, nº 114, Barão de Cotegipe -RS - CEP 99740-000 -



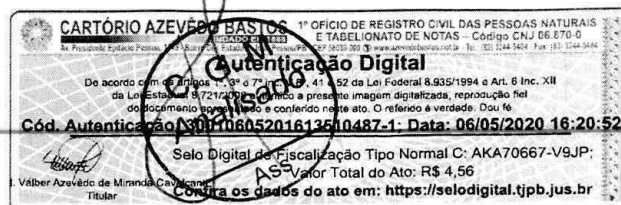
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

A Vigilância Sanitária de Barão de Cotegipe, vem por meio deste DECLARAR para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob N°. 18.274.923.0001-05, estabelecida na Rua Floresta, N° 380, Acesso Erechim, nesta cidade de Barão de Cotegipe-RS, exerce atividade de REVENDA DE EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e que este tipo de comércio não consta na lista básica de atividades licenciáveis no Município.

Barão de Cotegipe – RS, 30 de Abril de 2020.


MARCOS BEVILAQUA
FISCAL SANITÁRIO

Silvana Trierveiler
Médica Veterinária
CRMV-RS 3899
Resp. Vigilância Sanitária
SILVANA TRIERVEILER
COORDENADORA DA VISA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 16:27:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1514481

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 16:22:34 (hora local)**.

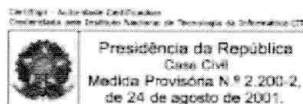
¹**Código de Autenticação Digital:** 30010605201613510487-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1ae782bf81c245c27b30608293a145deb5908c9a564a86426585b29f5335
b619bc47b8047e5cee23380194f3007ed40603





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



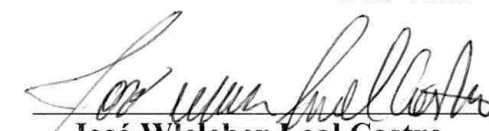
À CPL / PRESIDÊNCIA,

Encaminhamos para **SMSA** o processo nº **007544/2020 – SMSA**, Pregão Eletrônico **102/2020**, que seja avaliada a **proposta de preços** quanto o **Parecer da Qualificação Técnica**, da empresa arrematante, conforme as exigências no Anexo I Termo de Referência nos itens Título 6, item **6.1. (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**, subitens, alínea **(d1) e (d2)**.

ITEM	Empresa	Páginas	Situação
1	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	262/292	Arrematante

O processo deverá retornar a esta CPL/PE a fim de darmos continuidade ao procedimento licitatório.

Boa Vista – RR, 05 de agosto de 2020


José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro Substituto

RECEBIDO
EM 05 08 2020
HORAS 15:38






PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº. 22556/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor

Cláudio Galvão dos Santos

Secretário Municipal de Saúde - SMSA

Referência: Proc. 007544/2020 - SMSA

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 007544/2020 – SMSA Vol. I e II, para análise e parecer quanto a proposta de preços e qualificação técnica apresentada pela empresa arrematante, conforme informações do pregoeiro à fl. 293. Após providências, retornar os autos a esta Comissão, para darmos continuidade aos procedimentos licitatórios.

Atenciosamente,

Maria Suellen Barreto da Silva

Presidente da CPL - Interina

A (o): SAF / SMSA	
Para:	
☒ Providências	☐ Reunião
☒ Análise	☐ Acompanhamento
☐ Conhecimento	☐ Despacho
☐ Manifestação	☐ Arquivo
☐ Outros	
Data: 06/08/2020	

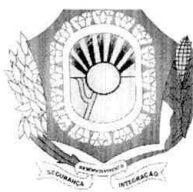
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel. 095-3621-1756
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR



Recebido NC/SMSA
Hora: 10:00
Em: 06/08/2020
[Signature]

Cleudimar Medeiros Souza
Matricula 45272
| SMSA | PMBV

[Faint, illegible stamp or form at the bottom left]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIAL FARMACEUTICA
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas”



PARECER TÉCNICO

Nº do Parecer Técnico: 107/2020

Empresa: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

Pregão Eletrônico: 0102/2020

Processo: 7544/2020/SMSA

Objeto: Eventual aquisição do MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – **MÁSCARA N95**, para atendimento anual e da pandemia ao novo CORONAVIRUS.

A empresa acima apresentou proposta para os itens arrematados: **1.**

A empresa acima citada **apresentou o Certificado de Aprovação – C.A.**, como consta na pág. N°273 e uma **Declaração de Isenção de Alvará Sanitário**, emitida pela própria VIGILÂNCIA SANITÁRIA, como consta na pág. N°292.

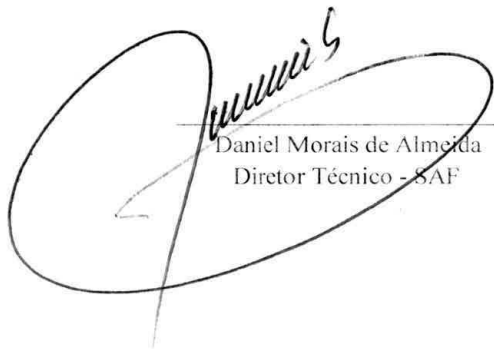
Diante do exposto, **RECOMENDO** a continuidade do processo para a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, referente ao item: **1.**

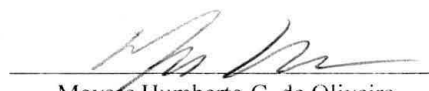
Este é o parecer.

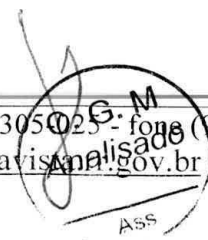
Boa Vista, 07/08/2020.

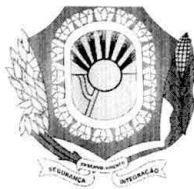
Parecer:

De acordo:


Daniel Moraes de Almeida
Diretor Técnico - SAF


Moyes Humberto C. de Oliveira
Superintendente SAF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas”



DESPACHO

Ao NC/SMSA.

Processo: 7544/2020/SMSA

Objeto: Aquisição de Material de Proteção Individual – Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminho o processo em tela para que possa dar continuidades nos tramites legais, informo que foram atendidas as solicitações do OFÍCIO 22556/2020 – GAB/CPL (fl. 294) como consta no parecer técnico (fls. 294).

Boa Vista/RR, 10 de Agosto de 2020.


Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente SAF





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NUCLEO/ SMSA

FLS 297 -

PROC. 7544/2020

Cleudimara

DESPACHO

PROCESSO: 7544/2020/SMSA - Vol. 01 e 02.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MÁSCARAS N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E DA PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL,

Encaminhamos o processo em epígrafe, com solicitação às fls. 294 atendida para continuidade dos procedimentos licitatórios.

Boa Vista, 10 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,

[Signature]
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO
EM 10/08/2020
AS 15:30 Horas
[Signature]
Assinatura

EM 10/08/2020
HORAS 15:47
[Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme manifestação da SMSA à fl. 297

Boa Vista – RR, 10 de agosto de 2020.

Maria Suellen B. da Silva
Maria Suellen Barreto da Silva
Presidente da CPL-Interina

S.B



Pregão Eletrônico

980301.1022020 .19351 .5070 .395949



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00102/2020 (SRP)

Às 09:37 horas do dia 22 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO Nº 028/E de 02/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 007544/2020-SMSA, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00102/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** MÁSCARA MULTIUSO

Descrição Complementar: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 115.000**Valor Estimado:** R\$ 30,2000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8700 e a quantidade de 115.000 Unidade .

Histórico**Item: 1 - MÁSCARA MULTIUSO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Glob.
12.670.981/0002-44	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI Marca: KSN Fabricante: KSN Modelo / Versão: N95 C/ VALVULA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente.	Sim	Sim	115.000	R\$ 5,0000	R\$ 575.000,00
37.269.205/0001-87	W J DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA Marca: BRASIL MASCARAS Fabricante: W J DESCARTÁVEL DO BRASIL LTDA Modelo / Versão: MASCARA N95 / PFF2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico	Sim	Sim	115.000	R\$ 5,9000	R\$ 678.500,00



respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 um de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e individualmente.

14.520.773/0001-03 ANA RIOS IND. E Sim Sim 115.000 R\$ 6,0000 R\$ 690.000,00
COM. DE
CONFECCOES
EIRELI

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: ANA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Modelo / Versão: N95/PFF2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA FUMOS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3

34.562.495/0001-64 AMAZON Sim Sim 115.000 R\$ 7,8000 R\$ 897.000,00
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI

Marca: sayro brasil

Fabricante: sayro brasil

Modelo / Versão: embalagem individual

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e individualmente.

14.707.364/0001-10 XCMG BRASIL Não Não 115.000 R\$ 10,0000 R\$ 1.150.000,00
INDUSTRIA LTDA

Marca: IMPORTADA

Fabricante: CHINA

Modelo / Versão: MASCARA N95

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF2 N95) com filtro ≥ 95% de eficiência partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara elásticas de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e individualmente.

31.711.394/0001-10 EDIFLEX SAUDE E Sim Sim 115.000 R\$ 10,0000 R\$ 1.150.000,00
BEM ESTAR
EIRELI

Marca: ALLIANCE

Fabricante: ALLIANCE

Modelo / Versão: ALLIANCE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e individualmente.

04.252.742/0001-65 E.R. TRINDADE Sim Sim 115.000 R\$ 10,0000 R\$ 1.150.000,00

Marca: KSN

Fabricante: KSN

Modelo / Versão: MASCARA N95 COM VALVULA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - mascara descartavel especifico respiratorio, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com valvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 μm de diametro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo laterais de comprimento adequado para fixacao e perfeito ajuste facial. Atoxica, hipoalérgica e individualmente.

32.336.873/0001-66 BYTENIS Sim Sim 115.000 R\$ 10,0000 R\$ 1.150.000,00
CALÇADOS LTDA

Marca: vectron

Fabricante: VECTRON CALÇADOS LTDA

Modelo / Versão: PFF2S

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA FUMOS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3

07.073.210/0001-59 VIMED COMERCIO Não Não 115.000 R\$ 10,0000 R\$ 1.150.000,00
E
REPRESENTACOES



DE PRODUTOS
HOSPITALARE

Marca: KIDY

Fabricante: KIDY

Modelo / Versão: PFF2 N95

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA FÉRMAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3

36.516.584/0001-08	NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Sim	Sim	115.000	R\$ 10,2000	R\$ 1.173.000,00
--------------------	---	-----	-----	---------	-------------	------------------

Marca: SUPERSAFETY

Fabricante: SUPERSAFETY

Modelo / Versão: PFF2 Sem Valvula / n95

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máscara multiuso, material: manta sintética eletrostática, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca ou azul, características adicionais filtração 95% partículas até 0,3. Validade: 30/06/2025 Nº. do Processo: 14021.134011/2020-1 Equipamento: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA Descrição: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe "S" Marca Super Safety. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, (PFF2). Observação: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORT 561, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014. II) Para a adequada utilização do equipamento de proteção ser observadas as recomendações, seleção e uso de respiradores", além do disposto nas Normas Re Segurança e Saúde no Trabalho. III) Verifique a manutenção da certificação junto ao <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>, utilizando como parâmetro de busca detentora do CA e a referência do EPI indicada no campo referência deste CA. Marcação do C respirador Referências: PFF2-S Cores: Branco ou azul Normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 nº 102/2020 Laudos: Nº. Laudo: LEP/L-324.151/A/20 Laboratório: L. A. FALCÃO BAUER - CEN DE CONTROLE QUALIDADE LTDA.

18.922.815/0001-93	PROTECAO E VESTUARIO IND E COM LTDA	Não	Não	115.000	R\$ 13,0000	R\$ 1.495.000,00
--------------------	---	-----	-----	---------	-------------	------------------

Marca: LIBUS DO BRASIL

Fabricante: LIBUS DO BRASIL

Modelo / Versão: Máscara PFF2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA FÉRMAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3

02.683.235/0001-50	CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Não	Não	115.000	R\$ 15,0000	R\$ 1.725.000,00
--------------------	---	-----	-----	---------	-------------	------------------

Marca: M.F.Q

Fabricante: M.F.Q

Modelo / Versão: N95

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, (PFF 2 N95 COM VÁLVULA 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 µM DE DIÂMETRO. COM DISPOSITIVO NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE

20.511.708/0001-14	TECHNOVA - COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR - EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 16,0000	R\$ 1.840.000,00
--------------------	---	-----	-----	---------	-------------	------------------

Marca: descarpack

Fabricante: descarpack

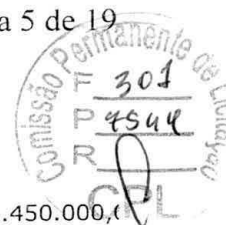
Modelo / Versão: descarpack

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente.

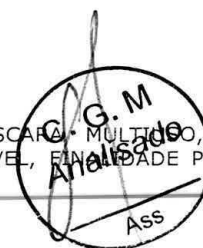
22.016.640/0001-22	HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 20,0000	R\$ 2.300.000,00
--------------------	--	-----	-----	---------	-------------	------------------



Marca: CARBOGRAFITE Fabricante: CARBOGRAFITE Modelo / Versão: N95 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente.					
97.532.879/0001-54	SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Não	Não	115.000	R\$ 22,0000 R\$ 2.530.000,(
Marca: face mask Fabricante: face mask Modelo / Versão: face mask Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente.					
36.506.226/0001-06	MM PAES COMERCIAL IMPORTADORA LIMITADA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,0000 R\$ 3.450.000,(
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo / Versão: N95/PFF2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95/PFF2 sem válvula com elástico impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos e, dessa forma, proteger as pessoas com portadores de doenças e os profissionais da área da Saúde durante procedimentos odontológicos e laboratoriais de análises clínicas/patológicas ou em outras situações em que partículas ou vapores nocivos envolvendo profissionais da saúde. Fabricado em não tecido 100% estéril, seis camadas, aprovado pelo INMETRO, aprovado pelo Ministério do Trabalho (C.A.), Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de bacilo da tuberculose (mycobacterium tuberculosis). MARCA: DESCARPACK MODELO: N95/PF CADASTRO ANVISA: 10330660022					
25.316.437/0001-60	PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,0000 R\$ 3.450.000,(
Marca: PROTECTION Fabricante: PROTECTION Modelo / Versão: n95 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição do Material Individual Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19 Saúde de Secretaria Municipal de Saúde SMSA					
14.012.375/0001-86	BMI PROSPER EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,0000 R\$ 3.450.000,(
Marca: KSN Fabricante: KSN PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA EIRELI Modelo / Versão: KSN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente.					
26.588.490/0001-82	BATISTA & LIMA LTDA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,0000 R\$ 3.450.000,(
Marca: DELTA PLUS Fabricante: DELTA PLUS Modelo / Versão: PRO AGRO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA FUMOS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3					
31.246.364/0001-80	MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,0000 R\$ 3.450.000,(
Marca: INNOVA Fabricante: INNOVA					



Modelo / Versão: CONFORME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
27.763.508/0001-06	TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,0000	R\$ 3.450.000,00
Marca: TRE Fabricante: TRE Modelo / Versão: TRE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente.						
15.453.449/0001-82	RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI	Não	Não	115.000	R\$ 30,0000	R\$ 3.450.000,00
Marca: 3M Fabricante: 3M Modelo / Versão: 9820BR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente.						
29.795.338/0001-69	MAIS ETICA COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,0000	R\$ 3.450.000,00
Marca: ALLIANCE Fabricante: ALLIANCE Modelo / Versão: PFF2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente.						
08.073.901/0001-15	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Não	115.000	R\$ 30,0000	R\$ 3.450.000,00
Marca: LUOYSNG VHUNFU Fabricante: LUOYSNG VHUNFU Modelo / Versão: KN95 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA FÉRMAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3						
17.171.401/0001-07	CANAL DE SOLUCOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EI	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00
Marca: CAPIBARIBE MALHAS Fabricante: CANAL DE SOLUÇÕES Modelo / Versão: CAPIBARIBE MALHAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente. Marca: Capibaribe Modelo: mascara n95						
17.957.456/0001-47	SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00
Marca: MARCA Fabricante: FABRICANTE Modelo / Versão: MODELO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA FÉRMAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3						



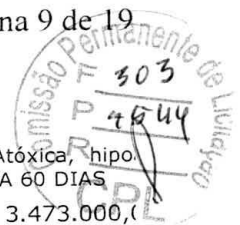
34.802.595/0001-10	R V RAMOS EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00
	Marca: SAYRO Fabricante: SAYRO Modelo / Versão: UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente.					
05.297.398/0001-93	AMAZON COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00
	Marca: CARBOGRAFITE Fabricante: CARBOGRAFITE Modelo / Versão: CARBOGRAFITE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente.					
35.619.929/0001-88	BRILLANZ INDUSTRIA QUIMICA DA AMAZONIA LTDA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00
	Marca: MFQ Fabricante: MFQ Modelo / Versão: PFF2 C/ VALVULA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA F NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3					
28.776.956/0001-07	R. H. GUEDES VIEIRA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00
	Marca: alliance Fabricante: alliance Modelo / Versão: Mascara N95 - Descartavel, multiuso Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA F NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3					
32.708.161/0001-20	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00
	Marca: MDM Fabricante: MDM Modelo / Versão: MDM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA F NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 - MDM					
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT	Sim	Não	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00
	Marca: GRAZIA Fabricante: GRAZIA Modelo / Versão: Unidade Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro ≥ 95% partículas maiores que 0,3 μm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente. RDC: Nº 561, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 Normas técnicas: NBR NBR 13698:2011 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS /PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS DIAS / NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIO PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIINDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS.					



06.050.372/0001-09	C M FERREIRA RAMOS EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00
	Marca: KSN Fabricante: KSN Modelo / Versão: KSN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA FÉRMAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3					
11.509.243/0001-76	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00
	Marca: KSN Fabricante: KSN Modelo / Versão: UNICO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - mascara descartavel especifico respiratorio, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com valvula) com filtro ≥ 95% particulas maiores que 0,3 μm de diametro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente. MARCA: KSN					
18.274.923/0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00
	Marca: CAMPER Fabricante: CAMPER Modelo / Versão: CA 38944 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro 95% de eficiência maiores que 0,3 m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e ir individualmente.					
10.908.050/0001-25	AM REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00
	Marca: KSN Fabricante: KSN PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA EIRELI Modelo / Versão: N95 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro 95% de eficiência maiores que 0,3 μm de diametro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente.					
05.905.525/0001-90	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	Não	Não	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00
	Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo / Versão: DESCARTÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro 95% de eficiência maiores que 0,3 m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e ir individualmente. ANvisa: 10330660022					
31.295.258/0001-96	SKYE ENXOVAIS INTELIGENTES LTDA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00
	Marca: SKYE Fabricante: SKYE Modelo / Versão: MSC-01 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - mascara descartavel especifico respiratorio, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com valvula) com filtro ≥ 95% particulas maiores que 0,3 μm de diametro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixacao e perfeito ajuste facial. Atoxica, hipo. Embaladas individualmente.					
27.296.360/0001-39	PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000	R\$ 3.473.000,00



Marca: carbografite Fabricante: carbografite Modelo / Versão: carbografite Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro &#8805; 95% partículas maiores que 0,3 &#956;m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente.					
78.451.614/0001-87	A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Não	Não	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,(
Marca: FILTRAX Fabricante: FILTRAX Modelo / Versão: - Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro &#8805; 95% partículas maiores que 0,3 &#956;m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente. C.A 18.486 RDC. 356 / PROC. NACIONAL"					
32.324.669/0001-25	BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,(
Marca: KSN Fabricante: KSN Modelo / Versão: Mascara N95 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro &#8805; 95% partículas maiores que 0,3 &#956;m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente.					
29.328.809/0001-29	ORIGINAL IMPLANTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,(
Marca: NONWOVEN Fabricante: NONWOVEN FABRIC Modelo / Versão: N95 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máscara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro &#8805; 95% partículas maiores que 0,3 mm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e i individualmente.					
32.026.488/0001-12	MKS SOLUCOES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EI	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,(
Marca: MKS95 Fabricante: JETTA CALÇADOS Modelo / Versão: Máscara N95 - mascara descartável Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CATMAT - 397905 Máscara N95 - mascara descart isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro eficiência para partículas maiores que 0,3 &#956;m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste na da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Ató: inodora. Embaladas individualmente. DECLARO que os preços propostos correspondem a : concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualq de Entrega: O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendê Farmacêutica - SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bairro: Aparecida, Boa Vista - RR. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a com apresentação. Prazo de Fornecimento: O prazo para entrega do Material de Proteção Individual - 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO conforme a necessidade desta Secretaria.					
03.578.434/0001-61	CALUX COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,(
Marca: PLASTCOR Fabricante: PLASTCOR Modelo / Versão: PFF2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máscara N95 - mascara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com valvula) com filtro &#8805; 95% partículas maiores que 0,3 &#956;m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no					



tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo.					
Embaladas individualmente MARCA: PLASTCOR CA.: 38.812 VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS					
19.966.249/0001-84	SP OSTEO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,00
Marca: KN95 Fabricante: WHENGZOU Modelo / Versão: KN95 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASCARA DESCARTÁVEL KN95					
19.769.575/0001-00	NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARE	Sim	Não	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,00
Marca: TAYCO Fabricante: TAYCO Modelo / Versão: UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro 95% de eficiência maiores que 0,3 m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e ir individualmente.					
11.176.703/0001-91	LUELUA CALCADOS EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,00
Marca: NK 95 Fabricante: ZHEIJANG HONGDUO Modelo / Versão: N 95 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA FÉRMAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3					
28.651.151/0001-29	LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,00
Marca: Kn95 Fabricante: Kn95 Modelo / Versão: Kn95 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA FÉRMAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3					
33.002.875/0001-81	HTM CONFECÇÕES - EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,00
Marca: DELTA Fabricante: DELTA Modelo / Versão: MASCARA N95 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro 95% de eficiência maiores que 0,3 m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e ir individualmente.					
08.973.252/0001-09	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,00
Marca: GRAZI Fabricante: GRAZI Modelo / Versão: GRAZI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - mascara descartavel específico respiratorio, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro 95% de eficiência maiores que 0,3 m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e ir individualmente.					
36.392.321/0001-26	IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,00



Marca: Super Safety Fabricante: UNIVERSAL IMPORTADORA DE EPI E EQUIPAMENTO DE PROT Modelo / Versão: PFF2 / N95 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA FÉRMAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 - CA: 4					
21.008.058/0001-51	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,00
Marca: F.U Fabricante: FERNANDO UNIFORMES EIRELI Modelo / Versão: PADRÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA FÉRMAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3					
23.611.514/0001-89	MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Não	Não	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,00
Marca: MEDHAUS Fabricante: MEDHAUS Modelo / Versão: N95 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e individualmente.					
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2000 R\$ 3.473.000,00
Marca: NOEM MEDICAL Fabricante: OZ Modelo / Versão: PFF2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e individualmente. Registrada no ministério do trabalho.					
18.252.904/0001-70	HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E	Sim	Sim	115.000	R\$ 30,2500 R\$ 3.478.750,00
Marca: Wenzhou Fabricante: Wenzhou Xilian Modelo / Versão: Mascara N95 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e individualmente.					
21.263.301/0001-88	CIENTIFIC COMERCIO & PRODUTOS EIRELI	Sim	Sim	115.000	R\$ 86,0000 R\$ 9.890.000,00
Marca: 3M Fabricante: 3M Modelo / Versão: 3M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específico respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e individualmente.					
31.556.536/0001-11	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Não	Não	115.000	R\$ 120,8000 R\$ 13.892.000,00

**Marca:** TAYCO**Fabricante:** TAYCO**Modelo / Versão:** CX C/200UND

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - mascara descartavel especifico respiratorio, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com valvula) com filtro ≥ 95% particulas maiores que 0,3 μm de diametro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no tiras laterais de comprimento adequado para fixacao e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipo. Embaladas individualmente. Embalagem: CX C/200UND - C.A 39.220 Nome Comercial: TAYCO-VALVULA PFF-2 Marca: TAYCO Nr. Registro MS: Isento de registro conforme RDC 379/2020 Procedência: Brasil

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Regist
R\$ 120,8000	31.556.536/0001-11	22/07/2020 09:37:41
R\$ 86,0000	21.263.301/0001-88	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2500	18.252.904/0001-70	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	29.328.809/0001-29	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	03.578.434/0001-61	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	32.026.488/0001-12	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	19.966.249/0001-84	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	19.769.575/0001-00	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	11.176.703/0001-91	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	28.651.151/0001-29	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	08.973.252/0001-09	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	33.002.875/0001-81	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	36.392.321/0001-26	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	21.008.058/0001-51	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	34.802.595/0001-10	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	17.171.401/0001-07	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	17.957.456/0001-47	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	05.297.398/0001-93	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	35.619.929/0001-88	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	28.776.956/0001-07	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	32.708.161/0001-20	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	17.472.278/0001-64	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	06.050.372/0001-09	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	11.509.243/0001-76	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	18.274.923/0001-05	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	10.908.050/0001-25	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	05.905.525/0001-90	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	31.295.258/0001-96	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	27.296.360/0001-39	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	78.451.614/0001-87	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	32.324.669/0001-25	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	23.611.514/0001-89	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,2000	32.737.279/0001-87	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,0000	08.073.901/0001-15	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,0000	25.316.437/0001-60	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,0000	36.506.226/0001-06	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,0000	29.795.338/0001-69	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,0000	15.453.449/0001-82	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,0000	26.588.490/0001-82	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,0000	27.763.508/0001-06	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,0000	14.012.375/0001-86	22/07/2020 09:37:41
R\$ 30,0000	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:37:41
R\$ 22,0000	97.532.879/0001-54	22/07/2020 09:37:41
R\$ 20,0000	22.016.640/0001-22	22/07/2020 09:37:41

C. G. M
Analisado
Ass

R\$ 16,0000	20.511.708/0001-14	22/07/2020 09:37:41
R\$ 15,0000	02.683.235/0001-50	22/07/2020 09:37:41
R\$ 13,0000	18.922.815/0001-93	22/07/2020 09:37:41
R\$ 10,2000	36.516.584/0001-08	22/07/2020 09:37:41
R\$ 10,0000	14.707.364/0001-10	22/07/2020 09:37:41
R\$ 10,0000	32.336.873/0001-66	22/07/2020 09:37:41
R\$ 10,0000	07.073.210/0001-59	22/07/2020 09:37:41
R\$ 10,0000	04.252.742/0001-65	22/07/2020 09:37:41
R\$ 10,0000	31.711.394/0001-10	22/07/2020 09:37:41
R\$ 7,8000	34.562.495/0001-64	22/07/2020 09:37:41
R\$ 6,0000	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:37:41
R\$ 5,9000	37.269.205/0001-87	22/07/2020 09:37:41
R\$ 5,0000	12.670.981/0002-44	22/07/2020 09:37:41
R\$ 12,9900	32.708.161/0001-20	22/07/2020 09:41:56
R\$ 8,9500	36.506.226/0001-06	22/07/2020 09:42:06
R\$ 8,5000	32.026.488/0001-12	22/07/2020 09:42:11
R\$ 4,9900	03.578.434/0001-61	22/07/2020 09:42:21
R\$ 11,0000	18.922.815/0001-93	22/07/2020 09:42:25
R\$ 19,5000	10.908.050/0001-25	22/07/2020 09:42:35
R\$ 6,5000	28.776.956/0001-07	22/07/2020 09:42:36
R\$ 4,8000	37.269.205/0001-87	22/07/2020 09:42:41
R\$ 4,3000	08.973.252/0001-09	22/07/2020 09:42:50
R\$ 4,3500	18.252.904/0001-70	22/07/2020 09:43:09
R\$ 4,2900	31.711.394/0001-10	22/07/2020 09:43:13
R\$ 4,1000	08.973.252/0001-09	22/07/2020 09:43:21
R\$ 6,6000	31.556.536/0001-11	22/07/2020 09:43:26
R\$ 4,2800	03.578.434/0001-61	22/07/2020 09:43:41
R\$ 8,7700	19.769.575/0001-00	22/07/2020 09:44:17
R\$ 8,5400	32.324.669/0001-25	22/07/2020 09:44:19
R\$ 4,0900	31.711.394/0001-10	22/07/2020 09:44:20
R\$ 5,8800	25.316.437/0001-60	22/07/2020 09:44:36
R\$ 12,8000	20.511.708/0001-14	22/07/2020 09:44:43
R\$ 4,4100	11.509.243/0001-76	22/07/2020 09:44:44
R\$ 12,7900	32.708.161/0001-20	22/07/2020 09:44:57
R\$ 18,8000	17.472.278/0001-64	22/07/2020 09:45:07
R\$ 29,9999	11.176.703/0001-91	22/07/2020 09:45:20
R\$ 7,5000	15.453.449/0001-82	22/07/2020 09:45:29
R\$ 4,0800	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:45:41
R\$ 4,0500	36.516.584/0001-08	22/07/2020 09:45:45
R\$ 4,0000	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:45:46
R\$ 19,9900	21.008.058/0001-51	22/07/2020 09:46:02
R\$ 6,7000	27.296.360/0001-39	22/07/2020 09:46:04
R\$ 3,9900	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:46:04
R\$ 15,0000	31.295.258/0001-96	22/07/2020 09:46:05
R\$ 3,8000	36.516.584/0001-08	22/07/2020 09:46:15
R\$ 7,1200	05.297.398/0001-93	22/07/2020 09:46:23
R\$ 3,7900	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:46:29
R\$ 3,7000	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:46:32
R\$ 8,0000	23.611.514/0001-89	22/07/2020 09:46:57
R\$ 3,6500	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:47:01
R\$ 8,0000	29.795.338/0001-69	22/07/2020 09:47:05
R\$ 3,5500	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:47:08
R\$ 3,6300	36.516.584/0001-08	22/07/2020 09:47:13



R\$ 7,1800	19.966.249/0001-84	22/07/2020 09:47:16
R\$ 3,5300	36.516.584/0001-08	22/07/2020 09:47:21
R\$ 3,5200	31.711.394/0001-10	22/07/2020 09:47:33
R\$ 9,1400	02.683.235/0001-50	22/07/2020 09:47:34
R\$ 3,5000	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:47:37
R\$ 3,4800	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:47:48
R\$ 15,2000	35.619.929/0001-88	22/07/2020 09:47:55
R\$ 3,4700	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:48:12
R\$ 3,4600	31.711.394/0001-10	22/07/2020 09:48:19
R\$ 3,4800	08.973.252/0001-09	22/07/2020 09:48:23
R\$ 3,4500	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:48:38
R\$ 3,3900	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:48:43
R\$ 3,6000	12.670.981/0002-44	22/07/2020 09:48:45
R\$ 3,3800	31.711.394/0001-10	22/07/2020 09:48:51
R\$ 3,3300	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:48:54
R\$ 3,9000	27.763.508/0001-06	22/07/2020 09:49:11
R\$ 3,3200	31.711.394/0001-10	22/07/2020 09:49:26
R\$ 3,2900	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:49:32
R\$ 3,2800	31.711.394/0001-10	22/07/2020 09:49:45
R\$ 7,5000	35.619.929/0001-88	22/07/2020 09:49:48
R\$ 3,2700	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:49:53
R\$ 3,2500	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:49:57
R\$ 3,8700	18.274.923/0001-05	22/07/2020 09:49:58
R\$ 3,1900	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:50:00
R\$ 19,5000	29.328.809/0001-29	22/07/2020 09:50:10
R\$ 3,1800	31.711.394/0001-10	22/07/2020 09:50:13
R\$ 3,1700	36.392.321/0001-26	22/07/2020 09:50:29
R\$ 6,0000	22.016.640/0001-22	22/07/2020 09:50:29
R\$ 5,0000	14.012.375/0001-86	22/07/2020 09:50:30
R\$ 3,0800	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:50:36
R\$ 4,0500	14.012.375/0001-86	22/07/2020 09:50:41
R\$ 7,1100	05.905.525/0001-90	22/07/2020 09:50:45
R\$ 3,0700	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:50:47
R\$ 2,9900	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:50:55
R\$ 3,9000	33.002.875/0001-81	22/07/2020 09:51:10
R\$ 2,9800	36.392.321/0001-26	22/07/2020 09:51:10
R\$ 15,2000	17.957.456/0001-47	22/07/2020 09:51:10
R\$ 6,5500	78.451.614/0001-87	22/07/2020 09:51:11
R\$ 2,9500	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:51:11
R\$ 2,9400	36.392.321/0001-26	22/07/2020 09:51:27
R\$ 4,9900	25.316.437/0001-60	22/07/2020 09:51:28
R\$ 2,9100	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:51:29
R\$ 2,7000	36.516.584/0001-08	22/07/2020 09:51:35
R\$ 2,6500	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:51:40
R\$ 2,6000	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:51:47
R\$ 2,3900	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:51:51
R\$ 6,5700	31.556.536/0001-11	22/07/2020 09:51:57
R\$ 2,3800	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:52:03
R\$ 2,2900	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:52:07
R\$ 2,2800	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:52:22
R\$ 2,1900	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:52:30
R\$ 2,1800	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:52:37
R\$ 2,0900	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:52:47



R\$ 2,3500	31.711.394/0001-10	22/07/2020 09:52:52
R\$ 2,0800	31.246.364/0001-80	22/07/2020 09:53:16
R\$ 2,0200	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:53:22
R\$ 2,1700	36.392.321/0001-26	22/07/2020 09:53:34
R\$ 3,5900	32.737.279/0001-87	22/07/2020 09:53:44
R\$ 6,6900	27.296.360/0001-39	22/07/2020 09:54:14
R\$ 2,0000	14.520.773/0001-03	22/07/2020 09:54:23
R\$ 8,0000	34.802.595/0001-10	22/07/2020 09:55:14
R\$ 16,0000	28.651.151/0001-29	22/07/2020 09:56:37
R\$ 2,0900	36.392.321/0001-26	22/07/2020 09:56:38
R\$ 6,9000	05.905.525/0001-90	22/07/2020 09:56:45
R\$ 4,8400	29.795.338/0001-69	22/07/2020 09:56:48
R\$ 4,1500	03.578.434/0001-61	22/07/2020 09:56:54
R\$ 11,9900	32.708.161/0001-20	22/07/2020 09:58:22
R\$ 12,0000	08.073.901/0001-15	22/07/2020 10:00:03
R\$ 6,4300	31.556.536/0001-11	22/07/2020 10:00:37

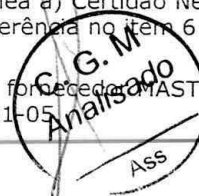
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	22/07/2020 09:41:38	Item Aberto.
Encerrado	22/07/2020 10:02:38	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	22/07/2020 10:02:38	Item teve empate real para os valores 10,0000 e 30,2000. Procedeu-se o sorteio entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/07/2020 10:05:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANA RIOS IND. E COM. DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 14.520.773/0001-03.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/07/2020 10:10:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANA RIOS IND. E COM. DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 14.520.773/0001-03.
Recusa	22/07/2020 15:08:29	Recusa da proposta. Fornecedor: ANA RIOS IND. E COM. DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 14.520.773/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 2,0000. Motivo: A empresa foi no item 1 Nas exigências do edital no item 10 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 10.1. NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO no item 10.2.7, 10.2.8, 10.2.9, Ce Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	22/07/2020 15:08:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALA, CNPJ/CPF: 31.246.364/0001-80.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	22/07/2020 15:57:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALA, CNPJ/CPF: 31.246.364/0001-80.
Recusa	22/07/2020 16:27:49	Recusa da proposta. Fornecedor: MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALA, CNPJ/CPF: 31.246.364/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 2,0800. Motivo: A empresa foi desclassificada, item 1 por NÃO apresentar suas documentações completa, exigida no edital no Título 10 subitem 10.1, NÃO apresentou as DE 10.2.7 - 10.2.8. A empresa apresentou as declarações no segundo anexo.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/07/2020 09:41:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.392.321/0001-26.
Recusa	23/07/2020 10:12:03	Recusa da proposta. Fornecedor: IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.392.321/0001-26, pelo melhor lance de R\$ 2,0900. Motivo: A empresa foi desclassificada, item 1 por NÃO apresentar a habilitação conforme o edital. 10.1. no Edital, NÃO apresentou a DECLARAÇÃO no item 10.2.8 - Declaração de Falsidade ou Condição, (vencida), 10.2.6 - Certidão Simplificada, no Termo de Referência.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/07/2020 10:12:03	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.392.321/0001-26.



Convocação - Anexo		
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/07/2020 15:05:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDIFLEX SAUDE E BEM ESTAR E 31.711.394/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/07/2020 15:09:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDIFLEX SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 31.711.394/0001-10.
Recusa	23/07/2020 15:21:35	Recusa da proposta. Fornecedor: EDIFLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI, CNPJ 31.711.394/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 2,3500. Motivo: A empresa foi item 1 por NÃO apresentar a habilitações conforme exigência do edital. No Tít 10.1. no Edital, ITEM 10.2.4 – Falência ou Concordata, (vencida), Termo de R alínea, (d1) e (d2), Alvará Sanitário e Certificado de Registro
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/07/2020 15:21:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor NEW POWER COMERCIO E IMPC CNPJ/CPF: 36.516.584/0001-08.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/07/2020 15:30:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NEW POWER COI IMPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.516.584/0001-08.
Recusa	23/07/2020 15:40:51	Recusa da proposta. Fornecedor: NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LT 36.516.584/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 2,7000. Motivo: A empresa foi no item 1 por NÃO apresentar suas documentações de habilitações as exigênc ausência das Declarações item 10.2.7 e 10.2.8 no item 10.2.6 – Certidão Sim Termo de Referência no item 6 subitem 6.1 alínea (d1) e (d.2) Alvará Sanitár
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/07/2020 15:50:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor LIMP SAFE COMERCIO DE EQUI EIRELI, CNPJ/CPF: 08.973.252/0001-09.
Recusa	23/07/2020 17:04:24	Recusa da proposta. Fornecedor: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS I CNPJ/CPF: 08.973.252/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 3,4800. Motivo: A e desclassificada, no item 1 na sua habilitação, conforme as exigências do edita subitem 10.1. NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO no item 10.2.7 , 10.2.8, 10 Negativa de Falência ou Concordata (vencida) ,Termo de Referência titulo 6 a Certificado de Reg
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/07/2020 17:04:24	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LIMP DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.973.252/0001-09.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/07/2020 10:06:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor NOEM MEDICAL IMPORTACAO E DE PRODUTOS MEDICO, CNPJ/CPF: 32.737.279/0001-87.
Recusa	24/07/2020 10:22:07	Recusa da proposta. Fornecedor: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTAC MEDICO, CNPJ/CPF: 32.737.279/0001-87, pelo melhor lance de R\$ 3,5900. M foi desclassificada, no item 1 na sua habilitação, conforme as exigências do e subitem 10.1. NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO item 10.2.9 - Declaração de de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva e objeto licitado.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	24/07/2020 10:22:07	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor NOEM IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, CNPJ/CPF: 32.737.279
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/07/2020 10:22:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor PROTEGGERE INDUSTRIA E COI EIRELI, CNPJ/CPF: 12.670.981/0002-44.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	24/07/2020 10:32:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROTEGGERE IN COMERCIO DE EPI S EIRELI, CNPJ/CPF: 12.670.981/0002-44.
Recusa	24/07/2020 10:45:12	Recusa da proposta. Fornecedor: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE CNPJ/CPF: 12.670.981/0002-44, pelo melhor lance de R\$ 3,6000. Motivo: A e desclassificada, no item 1 na sua habilitação, conforme as exigências do edita subitem 10.1. no titulo 10.2.4 alínea a) Certidão Negativa de Falência ou Con prazo (vencido), no Termo de Referência no item 6 subitem 6. 1d) Qualificaçã (d2)
	24/07/2020 10:45:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor MASTERSUL EQUIPAMENTOS DI LTDA, CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05.



Abertura do prazo
de Convocação -
Anexo

Encerramento do
prazo de
Convocação -
Anexo

Aceite

Habilitado

24/07/2020 11:16:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MASTERSUL EQUI SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05.
24/07/2020 11:55:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE S CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 3,8700.
18/08/2020 15:35:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	22/07/2020 09:37:51	Meu nome é Rosana Vieira e serei a pregoeira deste procedimento licitat Pregão Eletrônico nº 102/2020 Processo nº 007544/2020 - :
Pregoeiro	22/07/2020 09:38:32	Bom dia a todos os participantes deste Certame
Pregoeiro	22/07/2020 09:38:50	Tenho a Informar que os Valores Ofertados São de Inteira Responsa Licitantes, Podendo Ocasionar Penalidades para Aquele que NÃO Cump Arrematado Para o ITEM
Pregoeiro	22/07/2020 09:40:39	Informo Também que é de Responsabilidade do Licitante Acompanhar Licitação no Sistema do Comprasnet.
Pregoeiro	22/07/2020 09:41:38	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/07/2020 09:42:03	Ofertem Seus Lances e Boa Sorte!
Pregoeiro	22/07/2020 09:43:21	ATENÇÃO: Caso a proposta vencedora possua o ITEM com preços infer estimado do Termo de Referência, a empresa deverá apresentar docum ou planilha de custos) que comprove a viabilidade do preço ofertado, co no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
Pregoeiro	22/07/2020 09:55:00	Tenho a Informar que os Valores Ofertados São de Inteira Responsa Licitantes, Podendo Ocasionar Penalidades para Aquele que NÃO Cump Arrematado Para o ITEM
Sistema	22/07/2020 10:02:38	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/07/2020 10:02:38	O item 1 teve empate real para os valores 10,0000 e 30,2000. Proced eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/07/2020 10:02:38	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	22/07/2020 10:04:55	ATENÇÃO: Caso a proposta vencedora possua o ITEM com preços infer estimado do Termo de Referência, a empresa deverá apresentar docum ou planilha de custos) que comprove a viabilidade do preço ofertado, co no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93. anexar quando for convocado preços negociada
Sistema	22/07/2020 10:05:19	Senhor fornecedor ANA RIOS IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI 14.520.773/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao í
Sistema	22/07/2020 10:10:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANA RIOS IND. E COM. DE CONFEC CNPJ/CPF: 14.520.773/0001-03, enviou o anexo para o íte
Pregoeiro	22/07/2020 11:22:53	Senhores Licitantes declaro encerrada temporariamente a sessão, com a dia 22/07/2020, a partir às 15:horas (horário de Brasília), para dar o certame na fase analises das habilitações, estamos analisando.
Pregoeiro	22/07/2020 15:02:42	Senhores Licitantes, Boa Tarde, Declaro aberta a sessão, em continuid fase de análise da habilitações e aceitações
Pregoeiro	22/07/2020 15:04:22	Para ANA RIOS IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI - A empresa foi item 1 por NÃO apresentar em suas documentações de habilitações co Titulo 10 subitem 10.1. no Edital, NÃO apresentou as DECLARAÇÕES Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente ni inadimplente;

Pregoeiro	22/07/2020 15:04:38	Para ANA RIOS IND. E COM. DE CONFECCOES EIRELI - CONTINUAÇÃO; Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes de Boa Vista - RR; 10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de válido, no Termo de Referência título 6 alínea (d2) Certificado de Registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com
Sistema	22/07/2020 15:08:53	Senhor fornecedor MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ/CPF: 31.246.364/0001-80, solicito o envio do anexo referente
Pregoeiro	22/07/2020 15:09:51	Para MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EMPRESA REMANESCENTE DO ITEM 1 para encaminhar a sua proposta ajustada/negociada no prazo de 02:00 horas, conforme exigência do edital de DESCCLASSIFICAÇÃO.
Sistema	22/07/2020 15:57:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ/CPF: 31.246.364/0001-80, enviou o anexo para
Pregoeiro	22/07/2020 16:25:58	Para MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES desclassificada, item 1 por NÃO apresentar suas documentações de habilitação exigida no edital no Título 10 subitem 10.1, NÃO apresentou as Declarações 10.2.7 - 10.2.8. A empresa apresentou as declarações no segundo
Pregoeiro	22/07/2020 16:27:10	Para MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES CONTINUAÇÃO; O Correto seria no primeiro anexo juntamente com as Declarações conforme a exigência do Edital. Lembrando que o 2º anexo é a Proposta de Preços realinhada
Pregoeiro	22/07/2020 16:39:54	Senhores Licitantes declaro encerrada temporariamente a sessão, com a data de 23/07/2020, a partir às 9:30 minutos (horário de Brasília), para dar continuidade na fase de análises das habilitações e aceitação da proposta de preços
Pregoeiro	23/07/2020 09:37:24	Senhores Licitantes, Declaro aberta a sessão, Bom Dia!
Pregoeiro	23/07/2020 09:37:54	Por favor permaneçam logados.
Pregoeiro	23/07/2020 09:39:03	A fase neste momento é de análise da habilitação da empresa e aceitação de preços
Pregoeiro	23/07/2020 09:40:58	Para IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA EMPRESA REMANESCENTE PARA O ITEM 1 para encaminhar a sua proposta ajustada/negociada no prazo de 02:00 horas, conforme exigência do edital de DESCCLASSIFICAÇÃO.
Sistema	23/07/2020 09:41:16	Senhor fornecedor IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.392.321/0001-26, solicito o envio do anexo referente
36.392.321/0001-26	23/07/2020 09:51:27	Estamos providenciando Sr. Pregoeiro
Pregoeiro	23/07/2020 10:06:08	Para IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA - desclassificada, item 1 por NÃO apresentar em suas documentações de habilitação conforme o edital. Título 10 subitem 10.1. no Edital, NÃO apresentou a Declaração 10.2.8 - Declaração de que os sócios da proponente não são servidores do Município de Boa Vista - RR
Pregoeiro	23/07/2020 10:06:39	Para IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA CONTINUAÇÃO; ITEM 10.2.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concorcordata 10.2.6 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, no Termo de Referência título 6 alínea (d2) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2006
Sistema	23/07/2020 10:12:03	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	23/07/2020 10:13:47	SRS. LICITANTES, DECLARO ENCERRADO TEMPORARIAMENTE A SESSÃO E REABERTURA DIA 23/07/2020 DE HOJE AS 15H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) PARA DAR CONTINUIDADE
Pregoeiro	23/07/2020 15:03:09	Senhores Licitantes, Boa Tarde, Declaro aberta a sessão, de continuidade
Sistema	23/07/2020 15:05:21	Senhor fornecedor EDIFLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI, CNPJ/CPF: 31.711.394/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/07/2020 15:09:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDIFLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI, CNPJ/CPF: 31.711.394/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	23/07/2020 15:20:40	Para EDIFLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI - A empresa foi desclassificada por NÃO apresentar a habilitações conforme exigência do edital. No Título 10 do Edital, ITEM 10.2.4 - Falência ou Concorcordata, (vencida), Termo de Referência alínea, (d1) e (d2), Alvará Sanitário e Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
Pregoeiro		Para EDIFLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI - continuação; conforme RDC nº 185/2006

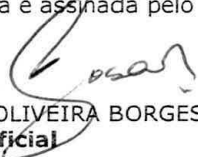
	23/07/2020 15:20:50	
Sistema	23/07/2020 15:21:50	Senhor fornecedor NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, 36.516.584/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao í
31.711.394/0001-10	23/07/2020 15:22:47	Senhora pregoeira, a seu titulo de conhecimento, a anvisa se torna disp PFF2 possui certificado CA.
Sistema	23/07/2020 15:30:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO 36.516.584/0001-08, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	23/07/2020 15:40:21	Para NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - A empresa foi de item 1 por NÃO apresentar suas documentações de habilitações as exig ausência das Declarações item 10.2.7 e 10.2.8 no item 10.2.6 – Certidão Termo de Referência no item 6 subitem 6.1 alínea (d1) e (d.2) Alvará Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Naci
36.516.584/0001-08	23/07/2020 15:44:46	Senhor pregoeiro, a seu titulo de conhecimento, a anvisa se torna disp PFF2 possui certificado CA.
Sistema	23/07/2020 15:50:46	Senhor fornecedor LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL 08.973.252/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao í
36.516.584/0001-08	23/07/2020 15:51:55	Quanto aos outros itens posso fazer a habilitação nesse exato m
Pregoeiro	23/07/2020 17:01:35	Para NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - Não pode mais, o l habilitação tem que ser anexada no 1º anexo JUNTAMENTE com propost antes da Disputa do Certame
36.516.584/0001-08	23/07/2020 17:02:45	Ok Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	23/07/2020 17:03:40	Para LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - A empresa foi c item 1 na sua habilitação, conforme as exigências do edital no item 10 s APRESENTOU A DECLARAÇÃO no item 10.2.7 , 10.2.8, 10.2.4, a) Certi Falência ou Concordata (vencida) ,Termo de Referência titulo 6 alinea (c Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional
Sistema	23/07/2020 17:04:24	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornece
Pregoeiro	23/07/2020 17:06:26	Senhores Licitantes declaro encerrada temporariamente a sessão, com a dia 24/07/2020, a partir às 10:horas (horário de Brasília), para dar c certame, tenha uma Boa Tarde!
Pregoeiro	24/07/2020 10:06:14	Senhores Licitantes, Declaro aberta a sessão de continuidade do certa
Sistema	24/07/2020 10:06:45	Senhor fornecedor NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRO CNPJ/CPF: 32.737.279/0001-87, solicito o envio do anexo referent
Pregoeiro	24/07/2020 10:18:09	Para NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED foi desclassificada, no item 1 na sua habilitação, conforme as exigências 10 subitem 10.1. NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO item 10.2.9 - I disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja efetiva execução do objeto licitado.
Pregoeiro	24/07/2020 10:21:22	Para NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS CONTINUAÇÃO; OBS.: A declaração poderá ser substituída pela aprese (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcio da licitante.
Sistema	24/07/2020 10:22:07	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornece
Sistema	24/07/2020 10:22:28	Senhor fornecedor PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EI 12.670.981/0002-44, solicito o envio do anexo referente ao í
32.737.279/0001-87	24/07/2020 10:27:08	Bom dia senhor pregoeiro
32.737.279/0001-87	24/07/2020 10:32:11	Foi apresentado uma licença sanitária que vencia no dia da abertura segundo a CVS 14/2020 foi postergado a validade da licença sanitária I após a data de vencimento da licença devido a pandemia
Sistema	24/07/2020 10:32:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ/CPF: 12.670.981/0002-44, enviou o anexo para o íte
32.737.279/0001-87	24/07/2020 10:32:55	http://cvs.saude.sp.gov.br/zip/E_PT-CVS-14%20-%2010062
Pregoeiro	24/07/2020 10:43:18	Para PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI - A e desclassificada, no item 1 na sua habilitação, conforme as exigências do subitem 10.1. no titulo 10.2.4 alínea a) Certidão Negativa de Falência ou o prazo (vencido), no Termo de Referência no item 6 subite

Pregoeiro	24/07/2020 10:43:52	Para PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI - continu Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa lida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme RDC nº16/201 de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância San conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O
Sistema	24/07/2020 10:45:28	Senhor fornecedor MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTI 18.274.923/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao í
Sistema	24/07/2020 11:16:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGI CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05, enviou o anexo para o íte
Pregoeiro	24/07/2020 11:58:55	DECLARO ENCERRADA TEMPORARIAMENTE A SESSÃO,o processo será Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, para análise da qualificação técn remanescente, Bom Dia!
Pregoeiro	18/08/2020 09:35:35	COMUNICO aos Senhores Licitantes que a REABERTURA será no dia : 15h:00 de hoje no (horário de Brasília), com o resultado da qualifica empresa arrematante.
Pregoeiro	18/08/2020 15:31:11	Senhores Licitantes, Boa Tarde, Declaro aberta a sessão
Pregoeiro	18/08/2020 15:33:53	Senhores licitante informo que o processo retornou da Secretaria de Sa Parecer da qualificação Técnica da empresa arrematante. Informando arrematante atendeu as exigências do Termo de Referênc
Pregoeiro	18/08/2020 15:35:20	Para MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - A empresa e Certame, passarei para fase de habilitação
Sistema	18/08/2020 15:35:39	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de re itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no
Pregoeiro	18/08/2020 15:36:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18 16:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	18/08/2020 15:35:39	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado		
Fechamento de Prazo	18/08/2020 15:36:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/08/2020 16:00:00

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos res
divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Dec
de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:03 horas do dia 18 de ago
ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA
Pregoeiro Oficial

JOANA DARC RABELO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00102/2020 (SRP)

Às 16:04 horas do dia 18 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00102/2020, referente ao Processo nº 007544/2020-SMSA, o pregoeiro, Sr(a) ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: MÁSCARA MULTIUSO**Descrição Complementar:** MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 115.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 30,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,8700 e a quantidade de 115.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 16:04:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05, Melhor lance: R\$ 3,8700

Fim do documento



PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Pregão Eletrônico Nº 00102/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

18.274.923/0001-05 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global	
1	<u>MÁSCARA MULTIUSO</u>	Unidade	115000	R\$ 30,2000	R\$ 3,8700	R\$ 445.050,0000	✓

Marca: CAMPER

Fabricante: CAMPER

Modelo / Versão: CA 38944

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mascara N95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PFF 2 N95 com válvula) com filtro 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente.

Total do Fornecedor: R\$ 445.050,0000

Valor Global da Ata: R\$ 445.050,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

CPL/PMBV
Fls. 311
Proc. 7544
Rubrica

À CPL / PRESIDÊNCIA

Encaminhamos para **CGM** o processo nº **007544/2020 –SMSA** Pregão Eletrônico nº **102/2020**, para conhecimento de V.Sª e tomada de decisão junto a Controladoria Geral do Município, quanto aos Procedimentos Licitatórios Adotados.

Boa Vista – RR, 19 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

REC.
EM 19/08/2020
HORAS 09:15
Nubia





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À CGM,

Seguem os autos para análise e parecer quanto aos procedimentos licitatórios adotados pela pregoeira.

Boa Vista – RR, 19 de agosto de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

CGM/ENTRADA
DATA: 19/08/2020
HORA: 12 h 14 min



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Referente: Processo nº 7544/2020 – SMSA – Vols. 1 e 2.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Objeto: Eventual aquisição de material de proteção individual – MÁSCARAS N95, para atendimento anual e pandemia ao Novo Coronavírus (COVID19), das unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMSA.

Fontes de Recursos: SUS.

Modalidade: Pregão Eletrônico – **Sob Registro de Preço** – **Tipo:** Menor Preço por Item.

Vieram os autos à Controladoria em 19.08.2020 para análise e emissão de parecer quanto aos procedimentos adotados pela(o) Pregoeira(o) e sua respectiva equipe de apoio (fl. 312).

Após análise das (fls. 1 a 312), verificamos:

1- **MEMO nº 13.790/2020-SAF/SMSA/PMBV com Justificativa e Anexos** (fls. 1/4), solicitando abertura de processo;

2- Às fls. 05/20, **constam Termo de Referência e Anexo;**

3- **Relatórios de cotações e levantamento de preços CD/RW** (fls. 23), para compor o **mapa de preços** médios com valor estimado de R\$ 3.473.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil reais)(fls. 24/35 e 36/37);

4- Planilha de **Recursos SUS e Nota de Esclarecimento** (fls. 38/39);

5- **Justificativa do Gestor** para dispensa de divisão em Cotas (fls. 40/40-v);

6- Encaminhado os autos ao **Comitê Gestor** do Município, este após análise, devolvemos os autos para ajustes (fls. 42/43);

7- Os autos foram levados à **CPL** para início dos procedimentos licitatórios, tendo a Coordenação de Triagem de Processos, indicado a modalidade **Pregão Eletrônico** sob sistema de **REGISTRO DE PREÇO** (fl. 46), com fulcro na Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 113-E/2014 e da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8- **Minuta do Edital e seus Anexos** (fls. 49/84), aprovados pelo **Parecer Jurídico** (fls. 88/90), emitido pelo Procurador Geral Adjunto do Município – PGM, Flávio Grangeiro de Souza;

9- Diante do Parecer Jurídico, o **Presidente da CPL**, opinou pelo prosseguimento da fase externa (fl. 91);

10- **Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020 – SRP** (fls. 92/127), as publicações do Aviso de Licitação no DOU nº 103, DOM nº 5142 e no Jornal Folha de Boa Vista, com início da disputa marcado para o dia 16 de junho de 2020, às 10:00hs horário oficial de Brasília (fls. 128/130);

11- Pedido de Participação, Esclarecimento e Impugnação do PE 074/2020 (fls. 131/144);

12- Decisão da Pregoeira em acatar pelo pedido de impugnação (fl. 145);

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13- Ofício nº 16900/2020 – GAB/CPL, para análise do julgamento quanto a impugnação apresentada pela empresa **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (146/147)**;

14- Julgamento dos Pedidos de Impugnação, considerando que a Gestão está atenta aos princípios básicos das licitações e não tem intenção de comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo de qualquer processo licitatório, decidimos por retificar o item quanto a exigência do selo de CDC NIOSH, quanto a válvula de exalação, esta última permanecerá no descritivo do item (fls.148/148-v);

15- Decisão da pregoeira pela **PROCEDÊNCIA**, do pedido trazido pela empresa **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, informando que a Secretaria demandante solicitou pela suspensão **SINE DIE** e publicações (fl. 151/154);

16- Novo Termo de Referência e anexo (fls. 158/170);

17- Novos Relatórios de cotações e levantamento de preços CD/RW (fls. 171), para compor o **mapa de preços** médios com valor estimado de R\$ 3.473.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais),(fls. 172);

18- Minuta do Edital e seus Anexos (fls. 177/199 e 202/214), aprovados pelo **Parecer Jurídico** (fls. 218/220), emitido pelo Procurador Geral Adjunto do Município – PGM, Flávio Grangeiro de Souza;

19- Diante do Parecer Jurídico, a **Presidente da CPL - Interina**, opinou pelo prosseguimento da fase externa (fl. 221);

20- Edital do Pregão Eletrônico nº 0102/2020 – SRP (fls. 223/258), as publicações do Aviso de Licitação no DOU nº 129, DOM nº 5169 e no Jornal Folha de Boa Vista, com início da disputa marcado para o dia 22 de julho de 2020, às 09:30hs horário oficial de Brasília (fls. 259/261);

21- Certidões de Regularidade Fiscal, exigidas por lei, encontravam-se válidas até a presente data da realização do Pregão e as **propostas e documentações de habilitação** atendem o estabelecido no Edital de acordo com a planilha abaixo:

Item	certidões (fls.)	proposta e documentação(fl.s.)
I	263, 268/272 e 279	262/292-v

22- Ofício nº 22556/2020 - GAB/CPL, encaminhando para análise e parecer da proposta e qualificação técnica apresentada da empresa arrematante conforme (fls. 293/294);

23- Parecer de Qualificação Técnica da Proposta informando que a empresa enviou a Declaração de Isenção de Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária para avaliação que o mesmo atendeu as descrições solicitadas no TR e estando assim a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA APTA** para o referido certame (fls. 295);

24- Ata do Pregão Eletrônico nº 0102/2020 SRP (fls. 299/308), **Termo de Adjudicação** (fls. 309) e **Resultado por Fornecedor** (fls. 310), informando a empresa arrematante de acordo com a planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Itens	Empresa	Valor total R\$
1	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	445.050,00
Resultado por Fornecedor fl. 310		TOTAL 445.050,00

Baseados nos documentos constantes no processo e sobretudo, nos itens 1 a 8, 10 a 23 nas informações apresentadas pelo pregoeiro e equipe de apoio no item 24 deste parecer, do Edital do certame. Informamos que os itens estão **“aptos”** ao prosseguimento do certame, tendo em vista que este parecer é ilustrado nas informações apresentadas pela secretaria de origem, cotações, planilhas, pareceres jurídicos, **opinamos favoravelmente** para conclusão dos procedimentos licitatórios, analisado o processo e emitido parecer, encaminhamos a CPL, para de acordo com o Presidente, dar continuidade ao feito.

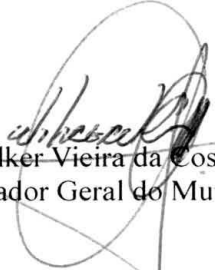
Recomendamos anexar aos autos, atualização das Certidões no ato da elaboração do contrato, se necessário.

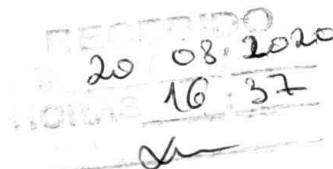
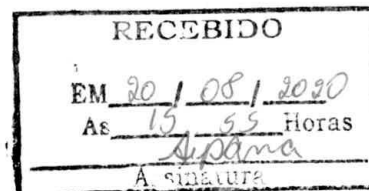
Boa Vista/RR, 20 de agosto de 2020.

Juliano Carli Araújo
Coordenador de Auditoria


Karla Pereira de Mello
Superintendente de Auditoria Interna

De Acordo


Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da CGM às fls. 313 e 314.

Boa Vista – RR, 20 de agosto de 2020.

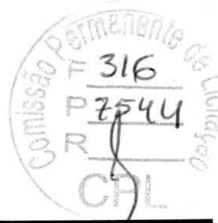
Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



À CPL / PRESIDÊNCIA

Solicito Encaminhar o processo à **SMSA**, para homologação do Pregão Eletrônico nº **102/2020**, Processo nº **007544/2020**. Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, cuja adjudicação do **ITEM 1** foi a favor da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ: nº **18.274.923/0001-05**, pelo valor do item de **R\$ 445.050,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cinquenta reais).

Boa Vista – RR, 24 de agosto de 2020.

Rosana De Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

RECEBIDO
EM 04/08/2020
HORAS 11:32
Nubia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº. 024720/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 24 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

Referência: Proc. 007544/2020 - SMSA

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 007544/2020 – SMSA Vol. I e II, para homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020, referente a eventual aquisição de material de proteção individual e da pandemia ao novo coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme informações da pregoeira à fl. 316. Após providências, retornar os autos a esta Comissão para darmos continuidade aos procedimentos licitatórios.

Atenciosamente,

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

CONJUR/SMSA

A (o):	
Para:	
☒ Providências	☐ Reunião
☒ Análise	☐ Acompanhamento
☐ Conhecimento	☐ Despacho
☐ Manifestação	☐ Arquivo
☐ Outros	
Data: 24/08/2020	

[Assinatura]

Consultoria Jurídica / SMSA
Recebido em: 24/08/2020
Data: 24/08/2020
Hora: 13:28

Boa Vista, Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel. 095-3621-1756
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR



PREGÃO ELETRÔNICO

Consultoria Jurídica/SMSA
Folha: 318
Processo: 1544/2020GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00102/2020 (SRP)

Às 17:46 horas do dia 25 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLAUDIO GALVAO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 007544/2020-SMSA, Pregão nº 00102/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: MÁSCARA MULTIUSO**Descrição Complementar:** MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 115.000**Valor Estimado:** R\$ 30,2000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,8700 e a quantidade de 115.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2020 16:04:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05, Melhor lance: R\$ 3,8700
Homologado	25/08/2020 17:46:52	CLAUDIO GALVAO DOS SANTOS	

Fim do documento



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

Consultoria Jurídica/SMSA
Folha: 319
Processo: 7544/2020
S. L. L.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
078/2020/SMSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
102/2020.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95,
PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS
UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **MARIA TERESA SAENZ SURITA**, brasileira, portadora do RG nº 136254-2 SSP/DF e CPF nº 385.344.601/07, residente e domiciliada na Rodovia RR, após cidade satélite. s/nº, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto o Sr. **LUIZ RENATO MACIEL DE MELO**, brasileiro, portador do RG nº. 22961 SSP/RR e CPF nº. 099.605.382-49, residente e domiciliado na Rua Augusto Cesar Luitgards Moura, nº. 1560, bairro Paraviana, Boa Vista/RR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, do outro lado, a pessoa jurídica **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.274.923/0001-05, com endereço na Rua Floresta, nº 380, Erechim, Barão de Cotegipe/RS, CEP. nº 99.740-000, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **CLEITON CESAR LONGO**, portador da cédula de identidade nº. 1081236141 e CPF nº. 006.225.880-01, da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº. 7544/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº. 102/2020**, para Registro de Preços, homologado em 25 de agosto de 2020, por despacho exarado às fls. 318, do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM	VALOR TOTAL
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - LTDA	1	445.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo (a): Secretaria Municipal de Saúde, – SMSA;

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLEITON
CESAR

LONGO:0062

2588001

Assinado de forma
Digital por CLEITON
CESAR

LONGO:00622588001

Dados: 2020.08.27

11:45:22 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ 445.050,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais) e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

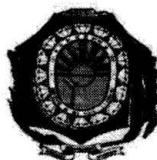
c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

Consultoria Jurídica/SMSA
Folha: 310
Processo: 1544/2020
[Assinatura]

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 – A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

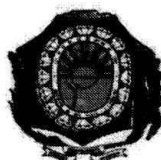
6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLEITON
CESAR

LONGO:0062

2588001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR
LONGO:00622588001
Dados: 2020.08.27
11:46:00 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLEITON

CESAR

LONGO:00622

588001

Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR

LONGO:00622588001

Dados: 2020.08.27

11:46:11 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

Consultoria Jurídica/SMSA
Folha: 324
Processo: 7544/2020
Guilherme

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

Boa Vista/RR, 26 de agosto de 2020.

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – ADJUNTO

CLEITON
CESAR

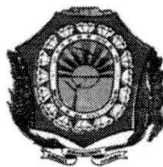
Assinado de forma
digital por CLEITON
CESAR

LONGO:00622AK-LONGO

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - LTDA

588001

Data: 2020.08.27
11:46:22 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

Consultoria Jurídica/SMSA
Folha: 322
Processo: 7544/2020
gavilão

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

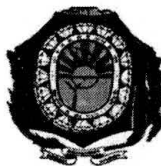
Pregão Eletrônico nº. 102/2020

Processo nº. 7544/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 7544/2020- SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, cuja adjudicação do **ITEM 1** foi a favor empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **18.274.923/0001-05**, perfazendo um valor total do **ITEM** de R\$ **445.050,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, e cinquenta reais).

Boa Vista/RR, 27 de agosto de 2020.

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – ADJUNTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

Consultoria Jurídica/SMSA
Folha: 263
Processo: 2545/2020
[Assinatura]

DESPACHO

À CPL,

Encaminhamos Termo de Homologação, bem como Síntese de Ata de Registro de Preço para publicação e demais providências.

Boa Vista/RR, 27 de agosto de 2020.

[Assinatura]
LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
Secretário Municipal de Saúde- Adjunto

RECEBIDO
EM 28/08/2020
HORAS 09 : 09
Nubia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DESPACHO

Ao PE/PP - CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme manifestação da SMSA à fl. 323

Boa Vista – RR, 28 de agosto de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

NM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 30/2020, Processo Administrativo Nº 647/FMS/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e remoção de detritos de fossas sépticas, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica: Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição Eireli. CNPJ: 28.509.817/0001-09. Valor Total: 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Parecis - RO, 31 de agosto de 2020.
LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização do Pregão Eletrônico N 080/2020, Srpp 048/2020, do Tipo Menor Preço, Deflagrado No Processo N. 02.00431/2020, cujo Objeto Resumido e O Registro de Preços Permanente Para Eventual Aquisição de Material Penso (Compressas Campo Operatório, Compressa de Gaze e Esteril e Nao Esteril), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES estabelecidos no Edital de Licitação, cuja íntegra encontra-se disponível em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br - n. da Licitação 832896. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto a Equipe de Pregão n. 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2 Andar, Bairro São Cristovão, CEP 75.804.022 - Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.141.310,40 (Quatro milhões, cento e quarenta e um mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2020.
TATIANE MARIANO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do Pregão Eletrônico N 077/2020, do Tipo Menor Preço, Deflagrado No Processo N. 13.00030.2018, cujo Objeto Resumido e A Contratação de Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva e Corretiva Com Tratamento Químico e Físico da Piscina do Parque "Aquático Vinícius Damin", Anexo Ao Ime Engenheiro Francisco Erse, Com Fornecimento de Mao de Obra Capacitada, Equipamentos, e Produtos Necessários Para A Perfeita Execução do Serviço, de Acordo Com As Normas Legais Vigentes, Conforme Disposições Constantes do Edital de Licitação e Seus Anexos. Data de Abertura das Propostas: 15.09.2020 às 09h30min (hora do DF). A íntegra do Edital esta disponível em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br - n. da Licitação 832709. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto a Equipe de Pregão n. 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2 Andar, Bairro São Cristovão, CEP 75.804.022 - Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. VALOR ESTIMADO: R\$ 213.199,68 (Duzentos e treze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2020.
TATIANE MARIANO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo - RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. I - OBJETO - A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS LIMA DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA 11779.393000/1200-03-PORTARIA 1005/2020-MS. Com a finalidade de atender Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo - RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde 10.002.10.302.0011.1.207 - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-03-Portaria 1005/2020-MS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 369/2020; IV - DATA DE ABERTURA: 11 de setembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília - DF); V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 - Rio Crespo/RO. Através da plataforma www.licitanet.com.br. VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de R\$ 249.933,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais), elaborado com base na Proposta do Ministério da Saúde e comprovado no processo. Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(a) Pregoeiro(a) ou à Comissão. VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 31 de agosto de 2020.
THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTAAVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

Processo nº. 007544/2020 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 7544/2020- SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, cuja adjudicação do ITEM 1 foi a favor empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.274.923/0001-05, perfazendo um valor total do ITEM de R\$ 445.050,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, e cinquenta reais).

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

Processo nº. 8591/2020-SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 8591/2020- SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETOTERÁPICO - NUTRIÇÃO COMPLETA EM PÓ, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN (MODULEN), PARA ATENDIMENTO A MENOR M. R. C. M, cuja adjudicação dos ÍTENS 1 e 2 foram a favor empresa N. N. COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ de nº 09.445.655/0001-48, sendo o ITEM 1 pelo valor de R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), o ITEM 2 pelo valor de R\$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil, e quinhentos e sessenta reais).

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 192 / 2018 / SMO. Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 6054/SMO/SA/2018. Objeto: 1.1 O Presente Termo Aditivo de acréscimo será de R\$ 40.959,69 (quarenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) correspondentes a 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento) ao valor do Contrato n. 6054/SMO/SA/2018. 1.2 O Presente Termo Aditivo de supressão será de R\$ 35.971,95 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) correspondentes a 0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento) ao valor do Contrato n. 6054/SMO/SA/2018. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.111, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprios. Contratante: Município de Boa Vista. Interviente: Secretaria Municipal de Obras. Contratada: Coema Paisagismo, Urbanização & Serviços Ltda. Data de Assinatura: 17 de agosto de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 335/2018/SMO. Espécie: Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 1077/SMO/SA/2018. Objeto: 1.1 O Presente Termo Aditivo de acréscimo será de R\$ 126.829,22 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) correspondentes a 1,14% (um vírgula quatorze por cento) ao valor do Contrato n. 1077/SMO/SA/2018. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Recurso Próprio. Contratante: Município de Boa Vista. Interviente: Secretaria Municipal de Obras. Contratada: Coema Paisagismo Urbanização & Serviços Ltda. Data de Assinatura: 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 335/2018/SMO. Espécie: Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 1079/SMO/SA/2018. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 1079/SMO/SA/2018 por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2020. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio Nº 1036.237-06/2016/MCIDADES/CAIXA/PMBV e Recursos Próprios/Contrapartida. Contratante: Município de Boa Vista. Interviente: Secretaria Municipal de Obras. Contratada: Coema Paisagismo Urbanização & Serviços Ltda. Data de Assinatura: 26 de Agosto de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 335/2018/SMO. Espécie: Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 1078/SMO/SA/2018. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 1078/SMO/SA/2018 por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30 de agosto de 2020. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio Nº 1036.237-06/2016/MCIDADES/CAIXA/PMBV e Recursos Próprios/Contrapartida. Contratante: Município de Boa Vista. Interviente: Secretaria Municipal de Obras. Contratada: Coema Paisagismo Urbanização & Serviços Ltda. Data de Assinatura: 26 de Agosto de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 335 / 2018 / SMO. Espécie: Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 1080/SMO/SA/2018. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 1080/SMO/SA/2018 por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30 de agosto de 2020. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio Nº 1036.237-06/2016/MCIDADES/CAIXA/PMBV e Recursos Próprios/Contrapartida. Contratante: Município de Boa Vista. Interviente: Secretaria Municipal de Obras. Contratada: Coema Paisagismo Urbanização & Serviços Ltda. Data de Assinatura: 26 de Agosto de 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - SRP

Processo nº 007544/2020 - SMSA.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020, Processo nº 007544/2020 - SMSA, Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual - Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID 19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, cuja adjudicação do ITEM 1 foi a favor empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrito no CNPJ de nº 18.274.923/0001-05, perfazendo um valor total do ITEM 1 de R\$ 445.050,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, e cinquenta reais).

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde





GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 061/2020/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art. 48, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente ao Processo N.º 000890/20-01, Parecer Técnico N.º 162/2020-DCF, registrada na FEMARH sob o código G-03-01, ao Empreendedor:

NOME: FRANCIVANIA COSTA SOARES
CPF/CNPJ: 102.073.819-40
ENDEREÇO: RUA EMANOELA JEIZA, 398/04, CAÇARI
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL-PMFS EM UMA ÁREA DE 1.130,70 HECTARES.

Endereço do Empreendimento: FAZENDA ANGELIN, GLEBA BALIZA, ZONA RURAL - CAROEBE / RR.

VALIDADE: 24/08/2025

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 24/08/2020.

IONEILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente Interino da FEMARH

SHIRLYANY RIBEIRO DE MELO
Diretora da DIFLOR/FEMARH-RR

Edital de Convocação

A Presidência do Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB/RR, no uso de suas atribuições estatutárias, vem **CONVOCAR** os Convencionais para participarem da **Convenção Municipal Para Eleições 2020**, que se realizará no dia 14 de Setembro de 2020, das 14:00 às 16:00 horas, a realizar-se na Rua Dom José Nepote, 706-B, no bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista/RR, com a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre:

- Formação de coligação partidária, com vistas ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nas eleições majoritária, na proporcional ou em ambas;
- Escolher ou proclamar os candidatos do partido aos cargos nas Eleições majoritárias e proporcionais;
- Sorteio dos números dos candidatos e escolha dos nomes de urna;
- Fixação dos valores máximos de gastos na campanha eleitoral por candidato;
- Deliberar sobre outros assuntos pertinentes às Eleições Municipais de 2020.

Boa Vista/RR, 26 de Agosto de 2020.

Namis Levino da Silva Filho
Presidente do Diretório Municipal PSB/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI-RR
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020.

PROCESSO: 076/2020. CONTRATANTE: Município de Mucajaí. CONTRATADA FENIX EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ Nº. 19.028.541/0001-56. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 014. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula VIII do Contrato Originário. DATA DE RESCISÃO: 08/07/2020.

Mucajaí-RR, 08 de julho de 2020.

Eronildes Aparecida Gonçalves

Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No intuito de conferir publicidade a todos que o presente edital virem, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR tramita o **Processo Nº 1006/2015**, promovido pelo(a) Senhor(A) **Josefa Alves Oliveira**, que trata do pedido de regularização do lote nº 010, quadra 260, Rua Poraque, 1256, Bairro Santa Tereza. Expede-se o presente edital, em exigência ao procedimento legal adotado, para convocar o titular do cadastro, o(a) Senhor(a), **Valderes Veras Barreto**, antigo possuidor da área, sucessores/herdeiros ou interessados para se manifestarem nos autos do referido processo administrativo, no prazo de 15 dias.

Boa Vista, 17 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 099/2020-Registro de Preços
Processo nº 008591/2020 - SMSA

Homologação do Pregão Eletrônico nº 099/2020, Processo nº 008591/2020 SMSA, Eventual Aquisição de Dietoterápico - Nutrição completa em pó, altamente especializada para pacientes com doença de Crohn (MODULEN), para atendimento a menor M. R. C. M., cuja adjudicação dos ITENS 1 e 2 foram a favor empresa N. N. COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ de nº 09.445.655/0001-48, sendo o ITEM 1 pelo valor de R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), o ITEM 2 pelo valor de R\$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil, e quinhentos e sessenta reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 102/2020-Registro de Preços
Processo nº 007544/2020 - SMSA

Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020, Processo nº 007544/2020 - SMSA, Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual - Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID 19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, cuja adjudicação do ITEM 1 foi a favor empresa MAS-TERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrito no CNPJ de nº 18.274.923/0001-05, perfazendo um valor total do ITEM 1 de R\$ 445.050,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, e cinquenta reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA



Estado de Roraima
Elo (Diretório) Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO ELEITORAL PRESENCIAL
MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE
CANDIDATOS**

Nos termos da Legislação Eleitoral vigente, em especial as Resoluções do TSE nº 23.619/2019, 23.623/2020 e 23.624/2020 e de acordo com as Normas Estatutárias, a REDE Sustentabilidade em Boa Vista/RR por meio do Porta-Voz (Presidente) Municipal, ficam convocados por este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** e comunicação pessoal feita aos membros do Elo/Diretório Municipal e filiados, devidamente habilitados(as) para comparecerem à Convenção Municipal da REDE Sustentabilidade em Boa Vista, CNPJ 25.111.059/0001-88, que será realizada no dia 16 de setembro de 2020, no Espaço Arena, situado à rua Souza Júnior, 836, Bairro São Francisco, com início às 09:00h e encerramento previsto para às 13:00h, nesta cidade de Boa Vista, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1) Deliberação sobre Coligação com Outras Agremiações Partidárias;
- 2) Escolha de Candidatos ao Cargo de Prefeito e Vice-Prefeito;
- 3) Escolha de Candidatos ao Cargo de Vereador;
- 4) Sorteio dos Números com o qual concorrerão os candidatos escolhidos;
- 5) Deliberação sobre os valores máximos a serem gastos pelos candidatos, caso seja necessário;
- 6) Deliberação e escolha dos nomes para compor o Comitê Financeiro, caso seja necessário;
- 7) Escolha do Delegado para representação junto à Justiça Eleitoral;
- 8) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral na Ordem do Dia por deliberação de maioria simples dos Convencionais;
- 9) Informes da Deputada Federal Joenia Wapichana e Assessores.

Boa Vista, RR, 31 de agosto de 2020.

Geyza Alves Pimentel
Porta-Voz do Elo Municipal
Presidente do Diretório Municipal



Estado de Roraima
Elo Uiramutã

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO MUNICIPAL

Nos termos da Legislação Eleitoral vigente, e de acordo com as Normas Estatutárias, a REDE Sustentabilidade em Roraima por meio do Porta-Voz Zelandes Alberto Oliveira no município de Uiramutã, ficam convocados por este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** e comunicação pessoal feita aos membros dos Elos/Diretórios Municipais e filiados, devidamente habilitados (as) para comparecerem à Convenção Municipal da REDE Sustentabilidade em Uiramutã, CNPJ : 25.117.685/0001-81, que será realizada no dia 12 de setembro de 2020, na Terra Indígena Raposa Serra do Sol com início às 08:00h e encerramento previsto para às 13:00h, nesta Terra Indígena, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1) Deliberação sobre Coligação com Outras Agremiações Partidárias;
- 2) Escolha de Candidatos ao Cargo de Prefeito e Vice-Prefeito;
- 3) Escolha de Candidatos ao Cargo de Vereador;
- 4) Sorteio dos Números com o qual concorrerão os candidatos escolhidos;
- 5) Deliberação sobre os valores máximos a serem gastos pelos candidatos, caso seja necessário;
- 6) Deliberação e escolha dos nomes para compor o Comitê Financeiro, caso seja necessário;
- 7) Escolha do Delegado para representação junto à Justiça Eleitoral;
- 8) Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral na Ordem do Dia por deliberação de maioria simples dos Convencionais;
- 9) Informes da Deputada Federal Joenia Wapichana e assessores.

Uiramutã, RR, 19 de agosto de 2020.

Zelandes Alberto Oliveira
Porta-Voz do Elo Municipal
Presidente do Diretório Municipal de Uiramutã



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 099/2020
Processo nº. 8591/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 8591/2020-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETOTERÁPICO – NUTRIÇÃO COMPLETA EM PO, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN (MODULEN), PARA ATENDIMENTO A MENOR M. R. C. M., cuja adjudicação dos ITENS 1 e 2 foram a favor empresa N. N. COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ de nº 09.445.655/0001-48, sendo o ITEM 1 pelo valor de R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), o ITEM 2 pelo valor de R\$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil, e quinhentos e sessenta reais).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 102/2020
Processo nº. 007544/2020 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 7544/2020-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, cuja adjudicação do ITEM 1 foi a favor empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.274.923/0001-05, perfazendo um valor total do ITEM de R\$ 445.050,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, e cinquenta reais).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 022/2020 – PGM

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 d e 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por extrema necessidade do serviço, o período de gozo de férias referente ao exercício de 2019/2020, da servidora AMANDA LIMA VILHENA, cargo: Técnica Municipal, matrícula nº 27045/PMBV, compreendidas entre os dias 24.08.2020 a 02.09.2020 (10 dias), as quais serão gozadas entre os dias 31.08.2020 a 09.09.2020 (10 dias).

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a parte de 24 de agosto de 2020.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2020.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista
OAB/RR 433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 099/2020-Registro de Preços
Processo nº 008591/2020 – SMSA

Homologação do Pregão Eletrônico nº 099/2020, Processo nº 008591/2020 SMSA, Eventual Aquisição de Dietoterápico – Nutrição completa em pó, altamente especializada para pacientes com doença de Crohn (MODULEN), para atendimento a menor M. R. C. M, cuja adjudicação dos ITENS 1 e 2 foram a favor empresa N. N. COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ de nº 09.445.655/0001-48, sendo o ITEM 1 pelo valor de R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), o ITEM 2 pelo valor de R\$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil, e quinhentos e sessenta reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 102/2020-Registro de Preços
Processo nº 007544/2020 – SMSA

Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020, Processo nº 007544/2020 – SMSA, Eventual Aquisição do Material de Proteção Individual – Máscara N95, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID 19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, cuja adjudicação do ITEM 1 foi a favor empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrito no CNPJ de nº 18.274.923/0001-05, perfazendo um valor total do ITEM 1 de R\$ 445.050,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, e cinquenta reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 099/2020
Processo nº. 8591/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 8591/2020- SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETOTERÁPICO – NUTRIÇÃO COMPLETA EM PÓ, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN (MODULEN), PARA ATENDIMENTO A MENOR M. R. C. M, cuja adjudicação dos ITENS 1 e 2 foram a favor empresa N. N. COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ de nº 09.445.655/0001-48, sendo o ITEM 1 pelo valor de R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais), o ITEM 2 pelo valor de R\$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil, e quinhentos e sessenta reais).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 102/2020
Processo nº. 007544/2020 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 7544/2020-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA N95, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, cuja adjudicação do ITEM 1 foi a favor empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.274.923/0001-05, perfazendo um valor total do ITEM de R\$ 445.050,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, e cinquenta reais).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 429/P, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago por motivo de falecimento, o cargo efetivo de Clauber Dantas Gouveia, Auxiliar, Matrícula 26431, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



A CPL / PRESIDÊNCIA,

Encaminhamos a **SMSA** o processo nº **007544/2020** – **SMSA**, Pregão Eletrônico nº **102/2020**, para que sejam tomadas as providências quanto à celebração de contrato e emissão de nota de empenho.

Boa Vista – RR, 02 de setembro de 2020.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

RECEBIDO
EM 02 / 09 / 2020
HORAS 09 : 03
_____ *elubia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº. 25870/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 02 de setembro de 2020.

Ao Senhor

Cláudio Galvão dos Santos

Secretário Municipal de Saúde - SMSA

Referência: Proc. 007544/2020- SMSA

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 007544/2020-SMSA Vol. I e II, para prosseguimento dos autos, tendo em vista a publicação do Aviso de Homologação e Síntese da Ata de Registro de Preços às fls. 235 a 238.

Atenciosamente,

Artur José Lima Cavalcante Filho

Presidente da CPL

A (o): <u>JAL</u>	
Para:	
☒ Providências	☐ Reunião
☐ Análise	☐ Acompanhamento
☐ Conhecimento	☐ Despacho
☒ Manifestação	☐ Arquivo
☐ Outros	
Data: <u>02/09/2020</u>	

Diana Funes
m/smsa.

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR

